



PREGÃO ELETRÔNICO

03/2026

CONTRATANTE (UASG)

(984519)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, incluindo instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional, compreendendo palco, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, banheiros químicos, grades em alumínio, painel de LED e demais itens necessários, com a finalidade de viabilizar a realização de eventos promovidos pelo Município de Florestal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.727.115,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/03/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026



EDITAL

MUNICÍPIO DE FLORESTAL/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

(Processo Licitatório nº03/2026)

Torna-se público que o município de Florestal/MG, por meio da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, setor de licitações e contratos, sediado(a) rua Benedito Valadares, nº243, bairro Centro, CEP:35.690-000, Florestal/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, incluindo instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional, compreendendo palco, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, banheiros químicos, grades em alumínio, painel de LED e demais itens necessários, com a finalidade de viabilizar a realização de eventos promovidos pelo Município de Florestal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer este último.

1.2.1 ATENÇÃO: Nos casos em que o item descrito em compras.gov.br/ CATMAT não corresponda ao descrito neste Edital, prevalece o item descrito no Edital, pois não foi encontrado código compatível no CATMAT.

1.3. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para os itens 2,3,6,8,10,11,12,13,15,16,20,21,23,24, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO SISTEMA COMPRASGOV, PREVALECERÁ O PREVISTO NO SISTEMA COMPRASGOV).

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

juízo por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e , total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$50,00 (cinquenta reais)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%(dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via: e-mail : (gabinete@florestal.mg.gov.br) e/ou tel : 31 99773 - 8252 demais orientações constante no Anexo I Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico florestal.mg.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao@florestal.mg.gov.br e licitacao@florestal.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico florestal.mg.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Florestal, 09 de fevereiro de 2026

Mário Marcos de Oliveira Júnior
Secretário de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL**
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, incluindo instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional, compreendendo palco, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, banheiros químicos, grades em alumínio, painel de LED e demais itens necessários, com a finalidade de viabilizar a realização de eventos promovidos pelo Município de Florestal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
ITEM 01	LOCAÇÃO DE PALCO COM GRIDE ENVELOPADO E HOUSE MIX: - Palco duas águas; - Tamanho de 10 m x 08 m livre; - Extensão lateral de no mínimo 3m x 8m para equipamentos e backline; - Teto e colunas em Alumínio Q-30 – COM ENVELOPAMENTO EM TECIDO NÃO TRANSLÚCIDO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE - O piso do palco é em estrutura de alumínio ou aço resistente, montado a 1,5 m de altura em relação ao solo, com estrutura do piso resistente e em boas condições de uso. O piso deverá obedecer às regras de segurança e garantir suporte ao peso necessário para equipamentos e atrações, previstas em lei; - Compõe ainda os pisos, grades (2,5 m) e as trancas (1,25 m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. - Para o travamento deverá ser usada uma escora de estabilização construída em ferro.	Diárias (ÚNICO EVENTO)	04	R\$ 25.940,00	R\$ 103.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



• Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. • O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio ou aço resistente, medindo no mínimo 2 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte de trás ou lateral ao palco. • A cobertura deverá ser com lona antichama, • Fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries – AS TELAS ORTOFÔNICAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDO A INSTALAÇÃO DE TELAS DANIFICADAS OU RASGADAS. • Devidamente aterrado e <u>equipado com 04 (quatro) ou mais extintores de incêndio e sinalização, conforme legislação vigente;</u> • Na montagem do palco, as medidas acima especificadas têm que estar corretas ou maiores. • As medidas referentes à boca de cena e profundidade referem-se à área livre para montagem do cenário, instrumentos, etc. Além deste espaço, é preciso área livre nas laterais do palco para montagem da mesa de áudio destinada ao Backline; • A house mix deverá ser protegida do acesso ao público deixando a visão livre, com cobertura em lona. O fundo da house mix deverá ser revestido em lona fosca com ilhós, abrangendo cores 4x4, com programação visual a ser fornecida pela contratante. • Deverá ser colocado, nas laterais e fundo do palco, tela para proteção de fachada (fachadeira) preta. • O piso do palco deverá obrigatoriamente estar no mesmo nível e quando for construído com placas de ferro ou madeira deverá ser nivelada com compensado resistente de mínimo de 20 (vinte) mm, devendo assim ficar todo o palco				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



no mesmo nível. Não será permitido o chão do palco com pregos aparentes, falhas, rachaduras ou fios que possam causar algum dano.

GRID/BOX TRUSS PAINEL DE LED ENVELOPADO

- Grid em alumínio Q-30 individual para painel de LED, em forma de trave, medindo 10m comprimento com 6m de altura do piso do palco.

GRID/BOX TRUSS ILUMINAÇÃO DO PALCO

- Grid em alumínio Q-30 individual para afiação dos equipamentos de iluminação, com 4 pés, medindo 10m comprimento com 8m de profundidade e 6m de altura do piso do palco, contendo 2 linhas de box Q-30 paralelas ao comprimento desta estrutura
- **COM ENVELOPAMENTO EM TECIDO NÃO TRANSLÚCIDO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE**

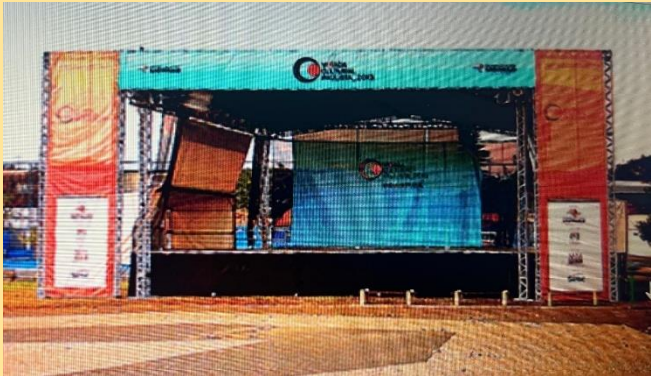
BOX TRUSS TESTEIRAS

- Instalação de box truss Q30 na parte frontal e duas laterais do palco – **COM ENVELOPAMENTO EM TECIDO NÃO TRANSLÚCIDO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE**
- Na parte frontal do palco a testeira deverá ser montada com 10m de largura, em formato retangular, com 1m de altura **para instalação de placas de led;**
- Instalação de Box Truss Q30 nas duas laterais do palco para afiação das caixas do PA. Assim como estrutura em Q30 de medida de 6m x 1,20m cada, para a instalação de duas lonas temáticas, sendo necessário o fornecimento e instalação destas lonas, uma de cada lado, verticalmente, com impressão em 4 cores com acabamento em ilhós para afiação, com arte a ser definida pela prefeitura - **SERÁ NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO DE REFLETORES/PAR LED PARA ILUMINAÇÃO DESTAS REFERIDAS LONAS LATERAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



	EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA. 				
ITEM 02	LOCAÇÃO DE PALCO CONCHA E HOUSE MIX • Palco tipo concha; • Dimensões: 10,00 m (largura) x 8,00 m (profundidade); • Altura mínima do piso de 1,50 m em relação ao nível do solo; • Estrutura principal de cobertura em formato curvo (concha), construída em alumínio tipo Q30, com pé-direito livre mínimo de 7,00 m, garantindo adequado espaço para iluminação e sonorização; • Cobertura superior em lona técnica resistente às intempéries, antichamas, tensionada e devidamente fixada à estrutura de alumínio; • Fechamento lateral completo do perímetro da área de atuação com lona branca antichamas, assegurando proteção contra chuva, vento e sol sem obstruir as operações técnicas; • Fechamento de fundo com sombrite de alta resistência que oferece ventilação e proteção visual para área de backstage; • O palco deverá ser equipado com pelo menos uma escada lateral com guarda-corpo para acesso seguro dos artistas ao plano principal, • A contratada deve fornecer guarda-corpos adequados nas laterais do palco, atendendo às normas vigentes de segurança. • Devidamente aterrado e <u>equipado com 04 (quatro) ou mais extintores de incêndio e sinalização, conforme legislação vigente;</u> • A house mix deverá ser protegida do acesso ao público deixando a visão livre, com	Diárias (ÚNICO EVENTO)	02	R\$ 21.400,00	R\$ 42.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



cobertura em lona. O fundo da house mix deverá ser revestido em lona fosca com ilhós, abrangendo cores 4x4, com programação visual a ser fornecida pela contratante.

- A estrutura deverá atender às normas da **ABNT aplicáveis** e demais legislações técnicas de segurança.
- Fornecimento de estrutura Box Truss Q30 para fixação do PA, compatível com a estrutura de palco.

GRID/BOX TRUSS PAINEL DE LED ENVELOPADO

- Grid em alumínio Q-30 individual para painel de LED, em forma de trave, medindo no mínimo 8m comprimento com 6m de altura do piso do palco, **COM ENVELOPAMENTO EM TECIDO NÃO TRANSLÚCIDO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE**

GRID/BOX TRUSS ILUMINAÇÃO DO PALCO

- Grid em alumínio Q-30 individual para afiação dos equipamentos de iluminação, com 4 pés, medindo entre 08 e 10m de comprimento com 7m a 8m de profundidade e 6m de altura do piso do palco a depender da metragem livre que o palco ofertará, contendo 2 linhas de box Q-30 paralelas ao comprimento desta estrutura, **COM ENVELOPAMENTO EM TECIDO NÃO TRANSLÚCIDO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE**

EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL**
ESTADO DE MINAS GERAIS

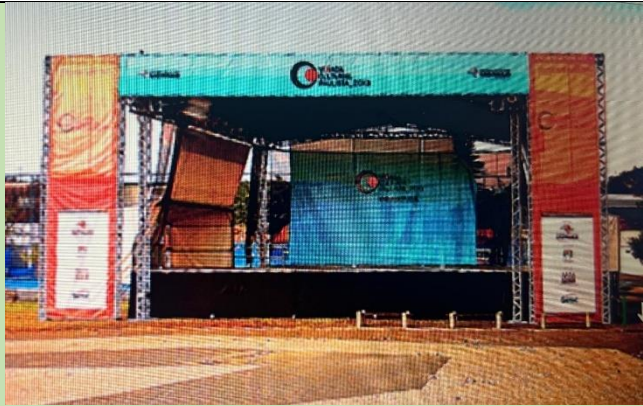


					
ITEM 03	LOCAÇÃO DE PALCO COM GRIDE ENVELOPADO • ENVELOPAMENTO EM TECIDO NÃO TRANSLÚCIDO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE; • Dimensões: 8m x 6m em alumínio, Q30; • Estrutura do piso em alumínio ou ferro, com piso emborrachado na altura de 1,20m; • Grid exclusivo com 4 pés, sendo 4 linhas em Q30 para a iluminação, com elevação em sleeves e talhas, sendo 1 linha frontal, 2 linhas para instalação de equipamentos de luz e 1 linha LED, a ser instalado conforme a medida do palco que será 8m x 6m; • Escada telescópica dupla em alumínio com guarda corpo e corrimãos; • Fechamento do palco parte superior com guarda corpo em alumínio; • Tela ortofônica nova no fundo do palco; • Lona do teto branca nova sem manchas e furos; • Rotunda com malha preta nova e sem furos na parte inferior do palco; • Travamentos do palco conforme legislação vigente; • Devidamente aterrado e <u>equipado com 04 (quatro) extintores de incêndio e sinalização, conforme legislação vigente;</u> EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 17.600,00	R\$ 52.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL**
ESTADO DE MINAS GERAIS



					
ITEM 04	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 - A instalação será na entrada do evento (portal); - Sendo testeira de 8m x 1,20m, e duas laterais de 04m x 1m cada; - Com fornecimento das lonas em 4 cores cobrindo totalmente a estrutura do grid, com acabamento em ilhós para afiação, com arte a ser definida pela prefeitura; afiação por conta da empresa; o grid deverá ser totalmente coberto pelas lonas SENDO NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) REFLETORES/PAR LED PARA ILUMINAÇÃO DESTAS REFERIDAS LONAS. 	Diárias (PARA ATENDER A 06 (SEIS) EVENTOS)	09	R\$ 10.940,00	R\$ 98.460,00
ITEM 05	LOCAÇÃO DE PA E BACK LINE PA PA estéreo com cobertura homogênea (frequência e SPL) e compatível com a área aberta e público estimado de 6000 (seis mil) pessoas;	Diárias (PARA ATENDER 02 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 24.600,00	R\$ 147.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 10 (dez) caixas LineArray, com alto falantes de 12" ou 10" + driver NY de no mínimo 800w rms cada, por lado (total 20 caixas LineArray), das seguintes opções de marca: Eletrovoice, FZ Áudio, Martin Áudio, TW áudio, NEXO, Meyer Sound, Eurosound, JBL, DB, D&B, DAS, LS áudio, Northon, Lacoustic, Tiger, RCF, Yamaha, KAMPHORST ou **marca e modelo EQUIVALENTE**;
- 10 (dez) caixas de sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de no mínimo 1600w rms cada, por lado (total 20 caixas sub grave), das seguintes opções de marca: Eletrovoice, FZ Áudio, Martin Áudio, TW áudio, NEXO, Meyer Sound, Eurosound, JBL, DB, D&B, DAS, LS áudio, Northon, Lacoustic, Tiger, RCF, Yamaha, KAMPHORST ou **marca e modelo EQUIVALENTE**;
- Sistemas de reforço (front fill) com 02 (duas) caixas de sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de no mínimo 1600w rms cada e 02 (duas) caixas LineArray, com alto falantes de 12" ou 10" + driver NY de no mínimo 800w rms cada, a serem instaladas na frente do palco;
- 02 (dois) consoles digitais, sendo um para o PA e outro para o Backline, com configuração de no mínimo 48 (quarenta e oito) entradas amplificadas, com processadores multi-efeitos, com no mínimo 16 (dezesesseis) saídas, das seguintes opções de marca: Yamaha: CL5, PM5D RH, Sound Craft, Série Vi, Digico Série SD8 ou SD10, Allen & Heath: Série SQ ou Avantis ou **marca e modelo EQUIVALENTE**;
- A console deve estar montada na F.O.H e centralizada em relação ao sistema de PA principal.
- A F.O.H deve estar na altura do piso e em uma distância máxima de 30 metros do PA principal.

DISPONIBILIZAR TODOS OS AMPLIFICADORES, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS, ASSIM COMO EQUIPAMENTOS PARA RECEBER A ENERGIA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



DISPONIBILIZAR OPERADOR DE ÁUDIO COM EXPERIENCIA NOS SISTEMAS.

BACKLINE

- 06 (seis) sistemas de IEM sem fio (com antena direcional e combiner) das seguintes opções de marca: Shure PSM 900, Shure PSM 1000 ou **marca e modelo EQUIVALENTE**;
- 04 (quatro) microfones sem fio das seguintes opções de marca: Shure Axient ou UR4D (cápsula SM 58), Shure ULXD, SE Eletronics V7 ou **marca e modelo EQUIVALENTE**, com distribuidor e antena direcional e pedestal em excelente estado;
- 01 (um) microfone sem fio para saxofone Shure SM98 H/C ou **marca e modelo EQUIVALENTE**;
- 02 (dois) amplificadores de guitarra **VALVULADOS E EM ÓTIMO ESTADO**, das seguintes opções de marca: Fender Twin Reverb, VOX AC30, Marshall JCM 900 ou 800, Orange Rockerverb 100, Fender Hot Rod ou Deville ou **marca e modelo EQUIVALENTE**;
- 02 (dois) microfones para os amplificadores de guitarra das seguintes opções de marca: Sennheiser E-906, Shure SM 57 ou **marca e modelo EQUIVALENTE**;
- 01 (um) sistema para contrabaixo com caixas 1x15" + 4x10" das seguintes opções de marca: GK, RB ou MB Series, Ampeg SVT PRO series, SWR Bass 350, Hartke HA 3500, LH 1000 ou LH 500; Caixas das seguintes opções de marca: GK, Ampeg, Hartke, ou **marca e modelo EQUIVALENTE**, incluindo DIRECT BOX ativo;
- 01 (uma) bateria com peles e ferragens em ótimo estado, na seguinte configuração: Bumbo de 22", Caixa 12", Tom de 10", Tom de 12", Surdo de 14" e Surdo de 16". Das seguintes opções de marca: Gretsch, Pearl, Yamaha, Premier, Tama, DW ou **marca e modelo EQUIVALENTE**. Acessórios: 02 estantes de caixa, 04 estantes do tipo "girafa"
- 01 (uma) máquina de Hi Hat;
- 01 (um) pedal de bumbo;
- 01 (um) banco;
- 01 (um) tapete de 2m x 2m;



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



• Microfones Bateria ○ Bumbo – Shure B52 ou Shure Beta 91, Sennheiser E-602 ou E-91, SE Eletronics 1V Kick, ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Caixa – Shure SM57, ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Chimbal – Shure SM81, SM57, Sennheiser E-904, E-614 ou marca e modelo EQUIVALENTE ○ Tom 1 – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, DPA Vo4099d, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Tom 2 – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Surdo de 14” – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Surdo de 16” – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ 2 mics over – Shure SM81, Sennheiser E-600, SE Eletronics 8, AKG P17 ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ DISPONIBILIZAR GARRINHAS E PEDESTAIS, BEM COMO SUBSNAKE, CABOS E ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO • 10 (dez) praticáveis (com rodízios, travas e saias) ajustados conforme descrito a seguir. Opções de marcas: Feeling ou Rosco ou marca e modelo EQUIVALENTE - Bateria: 3m x 2m com 40cm de altura - Backing vocals: 2m x 2m com 20cm de altura - Teclados: 3m x 2m com 40cm de altura • 02 (dois) ventiladores C50 Oscillation (referência de marca: Britânia); • 01 (um) Banco para tecladista; • 01 (uma) estante do tipo “X” para teclado; • 05 (cinco) estantes para instrumentos. • 08 (oito) caixas de monitor de no mínimo 500W das seguintes opções de marca: EAW, Clair,				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Martin Áudio, RCF, Norton, SM400 ou marca ou modelo EQUIVALENTE. 01 (um) amplificador de fone de oito canais das seguintes opções de marca: Behringer, Power Play HA8000 EAM, M22 ou marca e modelo EQUIVALENTE, com controlador de volume M8 Body Pack - Pilhas e baterias alcalinas novas para todos os equipamentos sem fio (IEM e Microfones) disponíveis para a passagem de som e show; - Comunicação entre F.O.H e Monitor. - Sistema de Side Fill estéreo com 02 (dois) Subs com potência de no mínimo 1200w cada POR LADO e 02 (duas) caixas com no mínimo 01 (um) auto falante e 01 (um) drive de no mínimo 1000w cada caixa POR LADO, total de 02 (dois) Subs e 02 (duas) Caixas POR LADO; - Direct Box 01 (um) Ativo para contrabaixo INP2 10 (dez) Passivos INP2 06 (seis) microfones para percussão, sendo 4 (quatro) Shure SM 57, 1(um) Shure B52, 1 (um) Shure SM81, ou marca e modelo EQUIVALENTE, incluindo pedestais. DISPONIBILIZAR TODOS OS AMPLIFICADORES, CABEAMENTOS, PEDESTAIS, DIRECT BOX E ACESSÓRIOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS, ASSIM COMO EQUIPAMENTOS PARA RECEBER A ENERGIA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA. DISPONIBILIZAR OPERADOR DE ÁUDIO COM EXPERIÊNCIA NO SISTEMA. Disponibilizar som mecânico compatível com o evento nos intervalos entre as atrações, momentos de locução e em demais momentos solicitados pelo contratante.				
ITEM 06	LOCAÇÃO DE PA E BACKLINE PA 01 (um) console digital de no mínimo 32 canais de entrada e no mínimo 16 saídas XLR	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 17.900,00	R\$ 53.700,00

Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG (31)3536 2233 31)3536 2248

Site: florestal.mg.gov.br

Setor de Licitações – licitacao@florestal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



balanceadas, das seguintes opções de marca: Yamaha: CL5, M7CL ou série Rivage Soundcraft: Série Vi, Digico Série SD ou Série Quantum Midas: Heritage-D ou M32: Wing Allen & Heath: Série SQ ou Avantis, Yamaha LS9, ou **marca e modelo EQUIVALENTE**.

- PA estéreo com cobertura homogênea (frequência e SPL) e compatível com a área destinada ao show de 2.500m².
- 08 (oito) caixas LineArray, com 2 (dois) auto falantes de 10" ou 12" + driver NY de no mínimo 800w rms em cada caixa, sendo 04(quatro) caixas **POR LADO**, das seguintes opções de marca: Eletrovoice, FZ Áudio, Martin Áudio, TW áudio, NEXO, Meyer Sound, Eurosound, JBL, DB, D&B, DAS, LS áudio, Northon, Tiger, RCF, Yamaha, KAMPHORST ou **marca e modelo EQUIVALENTE**;
- 08 (oito) caixas de sub grave com auto falantes de 18" de no mínimo 1500w rms cada caixa, sendo 04 (quatro) caixas **POR LADO**;
- A console deve estar montada na F.O.H e centralizada em relação ao sistema de PA principal ou na lateral do palco seguindo a conveniência da contratante.
- Sistema de Side Fill estéreo com 02 Subs com potência de no mínimo 1200w e 02 caixas com no mínimo 01 (um) auto falante e 01 (um) drive de no mínimo 1000w cada caixa, sendo 01 Sub e 01 caixa **POR LADO**.
- 04 (quatro) caixas de monitor de no mínimo 500W rms com no mínimo 01 (um) auto falante de no mínimo 12" ou 10" e 01 (um) driver, das seguintes opções: EAW, Clair, Martin Áudio, RCF ou Norton; Tiger, LS áudio, F áudio, Kamphorst ou HOST; Eletrovoice, Yamaha, Bose, Eurosound, ou **marca ou modelo EQUIVALENTE**.
- 01 amplificador de fone de oito canais das seguintes opções: Behringer: Power Play HA8000 EAM ou **marca e modelo EQUIVALENTE**.

DISPONIBILIZAR TODOS OS AMPLIFICADORES, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS, ASSIM

Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG (31)3536 2233 31)3536 2248

Site: florestal.mg.gov.br

Setor de Licitações – licitacao@florestal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMO EQUIPAMENTOS PARA RECEBER A ENERGIA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA.

DISPONIBILIZAR OPERADOR DE ÁUDIO COM EXPERIENCIA NO SISTEMA.

Disponibilizar som mecânico compatível com o evento nos intervalos entre as atrações, momentos de locução e em demais momentos solicitados pelo contratante.

BACKLINE

- 01 (um) console digital de no mínimo 32 canais de entrada e no mínimo 16 saídas XLR balanceadas, das seguintes opções de marca: Yamaha: CL5, M7CL ou série Rivage Soundcraft: Série Vi, Digico Série SD ou Série Quantum Midas: Heritage-D ou M32: Wing Allen & Heath: Série SQ ou Avantis, Yamaha LS9, ou **marca e modelo EQUIVALENTE.**
- 03 microfones sem fio Shure SLX4/SM58, SE Eletronics V7, Sennheiser EW-835 ou **marca e modelo EQUIVALENTE** com distribuidor e antena direcional, com pedestal em excelente estado;
- 01 amplificador de guitarra Valvulado: Fender Twin Reverb, CRATE; VOX; Marshall; Orange; Fender; Hot Rod; ou **marca e modelo EQUIVALENTE.**
- 01 sistema para contrabaixo com caixas 1x15" + 4x10" das seguintes opções: GK: RB Series Ampeg: SVT PRO series SWR: Bass 350 Hartke: HA 3500, LH 1000 ou LH 500 Caixas: GK, Ampeg ou Hartke; ou **marca e modelo EQUIVALENTE, incluindo DIRECT BOX ativo.**
- 01 Bateria com peles e ferragens em bom estado, na seguinte configuração: Bumbo de 22", Caixa 12", Tom de 10", Tom de 12", Surdo de 14" e Surdo de 16". Opções de marcas: Gretsch, Pearl, Yamaha, Premier, Tama ou DW ou **marca e modelo EQUIVALENTE.** Acessórios: 01 estante de caixa, 04 estantes do tipo "girafa", 01 máquina de Hi Hat, 01 pedal de bumbo, 01 banco e 01 tapete de 2 x 2 metros;



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



• Microfones Bateria ○ Bumbo – Shure B52 ou Shure Beta 91, Sennheiser E-602 ou E-91, SE Eletronics 1V Kick, ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Caixa – Shure SM57, ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Chimbale – Shure SM81, SM57, Sennheiser E-904, E-614 ou marca e modelo EQUIVALENTE ○ Tom 1 – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, DPA Vo4099d, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Tom 2 – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Surdo de 14” – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Surdo de 16” – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ 2 mics over – Shure SM81, Sennheiser E-600, SE Eletronics 8, AKG P17 ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ DISPONIBILIZAR GARRINHAS E PEDESTAIS, BEM COMO SUBSNAKE, CABOS E ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO • 03 praticáveis (com rodízios, travas e saias) ajustados conforme descrito a seguir. Opções de marcas: Feeling ou Rosco ou marca e modelo EQUIVALENTE - Bateria: 3m x 2m com 40cm de altura; • 01 ventilador C50 Oscillation (referência de marca Britânia ou marca EQUIVALENTE.); • 4 microfones com fio – Shure SM58, ou marca e modelo EQUIVALENTE. • Microfone amplificador guitarra – Shure SM57, Sennheiser E906, ou marca e modelo EQUIVALENTE. • Direct Box ○ 01 Ativo para contrabaixo INP2 ○ 06 Passivos INP2				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL**
ESTADO DE MINAS GERAIS



	8 pedestais de microfone DISPONIBILIZAR TODOS OS AMPLIFICADORES, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS, ASSIM COMO EQUIPAMENTOS PARA RECEBER A ENERGIA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA. DISPONIBILIZAR OPERADOR DE ÁUDIO COM EXPERIENCIA NO SISTEMA.				
ITEM 07	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 16 Ud. Moving Head Beam 9R 250w (em ótimo estado e todos iguais); SIMILAR OU EQUIVALENTE; 18 Ud. Par Led (RGBWA); 16 Ud. Moving Head Mac Aura; 08 Ud. Cob led 200w; 14 Ud. Strobo Led (RGB) de alta potência; 06 Ud. Brut Led; 02 Ud. Máquina de fumaça com ventilador (Líquido atóxico, inodoro e próprio para uso em eventos); 24 Ud. Canais de rack dimmer; 24 Pontos de AC 220 v (próximo ao rack); 03 Pontos de Luz de serviço fixadas no palco; 01 Ud. Console GrandMA2 com versão atualizada do software; DISPONIBILIZAR OPERADOR DE LUZ COM EXPERIENCIA NO SISTEMA	Diárias (PARA ATENDER 02 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 24.360,00	R\$ 146.160,00
ITEM 08	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 12 Ud. Moving Head Beam profissional, para uso ao vivo (em ótimo estado e todos iguais); 12 Ud. Par Led Par LED RGBWA compatível com iluminação cênica de palco.” 04 Ud. Cob led 200w para wash frontal ou contraluz 04 Ud. Strobo Led (RGB) de alta potência; 04 Ud. Brut Led para efeitos de impacto visual	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 12.360,00	R\$ 37.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



	• 01 Ud. Máquina de fumaça com ventilador (Líquido atóxico, inodoro e próprio para uso em eventos); • 24 Ud. Canais de rack dimmer, caso necessário • 24 Pontos de AC 220 v (próximo ao rack); • 01 Ud. Console de iluminação profissional compatível com o sistema DISPONIBILIZAR OPERADOR DE LUZ COM EXPERIENCIA NO SISTEMA				
ITEM 09	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-3 A 3.9MM • Modelo Alta resolução Tamanho 8mx3m total de 24 metros; • Configuração LED SMD 1921 / 2020 / 2121 ou equivalente, • Distância entre pixels: 3mm a 3.9mm • Brilho mínimo 4500 nits/m2, • Software compatível com controle profissional de painel de LED, • Temperatura de Trabalho -30C ~ 60C • Tensão AC 230v • Adequado para o uso como recurso cenográfico e de exibição de conteúdo visual; adequado para transmissão simultânea de logomarcas e vídeos institucionais. • Capaz de reproduzir extensões de arquivos, no mínimo: MPG, MP4, AVI, WMV. • <u>Computador com sistema e hardware compatíveis com a atividade;</u> DISPONIBILIZAR OPERADOR DE PAINEL COM EXPERIÊNCIA; E AINDA O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TALHAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	Diárias (PARA ATENDER 2 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 13.640,00	R\$ 81.840,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ITEM 10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-3 A 3.9MM • Modelo Alta resolução P-3 a 3.9 Tamanho 6mx3m total de 18 metros; Configuração LED SMD 1921 / 2020 / 2121 ou equivalente, • Distância entre pixels: 3mm a 3.9mm • Brilho mínimo 4500 nits/m2, • Software compatível com controle profissional de painel de LED, • Temperatura de Trabalho -30C ~ 60C • Tensão AC 230v • Adequado para o uso como recurso cenográfico e de exibição de conteúdo visual; adequado para transmissão simultânea de logomarcas e vídeos institucionais. • Capaz de reproduzir extensões de arquivos, no mínimo: MPG, MP4, AVI, WMV. • <u>Computador com sistema e hardware compatíveis com a atividade;</u> DISPONIBILIZAR OPERADOR DE PAINEL COM EXPERIÊNCIA; E AINDA O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TALHAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 8.360,00	R\$ 25.080,00
--------------------	--	---------------------------------------	-----------	-------------------------	--------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL**
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM 11	LOCAÇÃO DE TESTEIRA PARA PALCO DE LED P-3 A 3.9MM - Modelo Alta resolução Tamanho 10mx1m total de 24 metros; - Configuração LED SMD 1921 / 2020 / 2121 ou equivalente, - Distância entre pixels: 3mm a 3.9mm - Brilho mínimo 4500 nits/m2, - Software compatível com controle profissional de painel de LED, - Temperatura de Trabalho -30C ~ 60C - Tensão AC 230v - Adequado para o uso como recurso cenográfico e de exibição de conteúdo visual; adequado para transmissão simultânea de logomarcas e vídeos institucionais. - Capaz de reproduzir extensões de arquivos, no mínimo: MPG, MP4, AVI, WMV. <u>Computador com sistema e hardware compatíveis com a atividade;</u> DISPONIBILIZAR OPERADOR DE PAINEL COM EXPERIÊNCIA; E AINDA O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TALHAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	Diárias (ÚNICO EVENTO)	04	R\$ 4.250,00	R\$ 17.000,00
ITEM 12	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA Grupo Gerador Silenciado compreendendo: - Motor a diesel, - Alternador, - Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico. - Com Potência Mínima de 250 KVA; - motor com combustível Diesel; - regulador automático de tensão e frequência; - chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, - painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de	Diárias (PARA ATENDER 02 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



	horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; • blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; • reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); • controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. • Cada Grupo Gerador deverá incluir: ○ Cabo elétrico 200 (duzentos) metros – sendo 04(quatro) pernas de 50m. cada com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; ○ Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; ○ Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; ○ Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação, bem como as placas de sinalização exigidas pelo Corpo de Bombeiros ○ Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. O GERADOR DEVERÁ ESTAR INSTALADO, ABASTECIDO E EM FUNCIONAMENTO DURANTE O EVENTO. Disponibilizar operador/técnico qualificado durante todo o período de funcionamento.				
ITEM 13	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA Grupo Gerador Silenciado compreendendo: • Motor a diesel • Alternador • Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico. • Com Potência Mínima de 180 KVA;	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 11.320,00	R\$ 33.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



- motor com combustível Diesel;
- regulador automático de tensão e frequência;
- chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;
- blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros;
- Autonomia mínima de 12 horas de funcionamento contínuo;
- controle e nível de emissão de poluentes - O equipamento deverá estar dentro dos padrões conforme normas ambientais vigentes
- Cada Gerador deverá incluir:
 - Cabo elétrico 200 (duzentos) metros – sendo 04(quatro) pernas de 50m. cada com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
 - Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;
 - Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;
 - Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação, bem como as placas de sinalização exigidas pelo Corpo de Bombeiros
 - Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

O GERADOR DEVERÁ ESTAR INSTALADO, ABASTECIDO E EM FUNCIONAMENTO DURANTE O EVENTO. Disponibilizar operador/técnico qualificado durante todo o período de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM 14	LOCAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) BARRACAS • Dimensões: 3mX3m • Estrutura em metalon, SEM FERRUGEM; • Teto no formato piramidal ou chapéu de bruxa; • Cobertura do teto e fechamento lateral em lona auto extingüível, com as seguintes características: ○ Em excelente estado, limpas e sem furos; ○ Não inflamável; ○ Anti-chamas; ○ Anti-mofo; ○ Proteção contra raios UV; ○ Resistência à ruptura de até 200 kg/m². • Bancada na parte frontal, com as seguintes medidas: ○ Altura: 90 cm; ○ Comprimento: 3 m; ○ Largura: 55 cm. A PARTE FRONTAL E LATERAL, DEVERÁ TER FECHAMENTO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DA BANCADA. • FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO EM TODAS AS BARRACAS: iluminação individual em todas as barracas, de uso interno; composta por 01 (uma) luminária com lâmpada LED, potência mínima de 50 W, com temperatura de cor branca (neutra ou fria), adequada para atividades comerciais; Instalação não aparente, fixada na estrutura interna da barraca, de forma segura, sem exposição de fiação ao público; Alimentação elétrica por meio de cabos tipo PP, com bitola mínima de 2 x 1,5 mm², devidamente isolados e em perfeito estado de conservação; Sistema de ligação com plugue e tomada padrão ABNT, permitindo rápida instalação e retirada; Iluminação protegida contra contato direto com o público, garantindo segurança elétrica e operacional; Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo NBR aplicáveis. • Testeira: As barracas deverão possuir testeira frontal para identificação medindo 2m x 0,50m, confeccionada em lona com impressão em lona 4 cores, com ilhós, a ser confeccionado e	Diárias (PARA ATENDER 2 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 19.187,50	R\$ 115.125,00
------------	---	---	----	------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



	instalado pela contratada de acordo com o padrão e orientação da organização. Observação: Deverá estar incluso no serviço a montagem e desmontagem das estruturas, conforme as necessidades e orientações da organização do evento. EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA. 				
ITEM 15	LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) BARRACAS • Dimensões: 3mX3m • Estrutura em metalon, SEM FERRUGEM; • Teto no formato piramidal ou chapéu de bruxa; • Cobertura do teto e fechamento lateral em lona auto extingüível, com as seguintes características: ○ Em excelente estado, limpas e sem furos; ○ Não inflamável; ○ Anti-chamas; ○ Anti-mofo; ○ Proteção contra raios UV; ○ Resistência mecânica compatível com uso em eventos. • Bancada na parte frontal, com as seguintes medidas: ○ Altura: 90 cm; ○ Comprimento: 3 m; ○ Largura: 55 cm. A PARTE FRONTAL E LATERAL, DEVERÁ TER FECHAMENTO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DA BANCADA. • FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO EM TODAS AS BARRACAS: iluminação	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 9.075,00	R\$ 27.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



individual em todas as barracas, de uso interno; composta por 01 (uma) luminária com lâmpada LED, potência mínima de 50 W, com temperatura de cor branca (neutra ou fria), adequada para atividades comerciais; Instalação não aparente, fixada na estrutura interna da barraca, de forma segura, sem exposição de fiação ao público; Alimentação elétrica por meio de cabos tipo PP, com bitola mínima de 2 x 1,5 mm², devidamente isolados e em perfeito estado de conservação; Sistema de ligação com plugue e tomada padrão ABNT, permitindo rápida instalação e retirada; Iluminação protegida contra contato direto com o público, garantindo segurança elétrica e operacional; Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo NBR aplicáveis.

- **TESTEIRA:** As barracas deverão possuir testeira frontal para identificação medindo 2m x 0,60cm, confeccionada em lona com impressão em lona 4 cores, com ilhós, a ser confeccionado e instalado pela contratada de acordo com o padrão e orientação da organização.

Observação: Deverá estar incluso no serviço a montagem e desmontagem das estruturas, conforme as necessidades e orientações da organização do evento.

EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.





PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM 16	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS PIRAMIDAL COM ILUMINAÇÃO • Dimensão: 10m x 10m; • Altura mínima de 3,5m; • Com 3 vãos de fechamento em lona PVC na cor branca, anti-chama e impermeável, EM EXCELENTE ESTADO, LIMPA E SEM FUROS, cada tenda; • Formato piramidal (chapéu de bruxa, cone ou similar), com estrutura metálica galvanizada; • Sistema de captação e escoamento de água, por meio de calhas inteiriças laterais reforçadas, e treliça; • Pés de sustentação em perfis metálicos, devidamente travados com mãos francesas e hastes metálicas, SEM FERRUGEM; • Estrutura interligada e fixada por perfis e barras metálicas, com cobertura em lona PVC na cor branca, anti-chama e impermeável, EM EXCELENTE ESTADO, LIMPA E SEM FUROS; • Devidamente montada, atendendo todas as normas de segurança e exigências legais, incluindo aprovação do Corpo de Bombeiros; • SENDO NECESSÁRIO COLOCAR EM 02 (DUAS) TENDAS, bancada na parte frontal, com as seguintes medidas: ○ Altura: 90 cm; ○ Comprimento: 10 m; ○ Largura: 100 cm. (em cada tenda) • E TESTEIRA: As tendas deverão possuir testeira frontal para identificação medindo 5m x 0,70cm, confeccionada em lona com impressão em lona 4 cores, com ilhós, a ser confeccionado e instalado pela contratada de acordo com o padrão e orientação da organização. • FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL EM CADA TENDA, composta por 02 (duas) luminárias LED, luz branca quente, com potência mínima de 200 W cada, adequadas para uso contínuo em atividades comerciais e de atendimento ao público; Instalação não aparente, fixada na estrutura interna da barraca, de forma segura, sem	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 9.950,00	R\$ 29.850,00
--------------------	--	--	-----------	-------------------------	--------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



exposição direta de fiação, luminárias ou conexões ao público; Alimentação elétrica por meio de cabos tipo PP, com bitola mínima de 2 x 2,5 mm², devidamente isolados, identificados e em perfeito estado de conservação; As luminárias deverão possuir proteção adequada contra aquecimento, contato acidental e curto-circuito, atendendo às normas técnicas de segurança elétrica vigentes; Todo o conjunto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança elétrica e instalações provisórias para eventos.

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO SERVIÇO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, CONFORME AS NECESSIDADES E ORIENTAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.



LOCAÇÃO DE 01 (UMA) TENDA GALPÃO

- Tenda modelo tipo galpão, desenvolvida com estrutura modular em aço galvanizado de alta resistência ou box truss ou perfil estruturado de alumínio garantindo robustez e durabilidade para suportar condições adversas de clima e uso intenso.
- A cobertura será composta por lona tensionada de PVC, com gramatura mínima de 900 g/m², impermeável, autoextinguível (classe II – conforme NBR 9442), com proteção anti-UV, ideal para ambientes externos e eventos de grande porte.

**ITEM
17**

**Diárias
(ÚNICO
EVENTO)**

03

R\$
55.500,00

R\$
166.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



- A estrutura possuirá as seguintes dimensões:
 - Área útil coberta (vão livre): 1.500 m², sendo 30m de largura x 50m de comprimento;
 - Altura mínima nas extremidades (pé direito): 4,00 metros
 - Altura central (coluna principal): 8,00 metros
 - Vão livre interno: preferencialmente sem pilares intermediários, garantindo máxima circulação e aproveitamento do espaço, caso seja necessário poderá ser instalado os pilares para fins de segurança;
- O sistema de fixação ao solo será realizado com estacas metálicas ou chumbadores químicos, conforme a natureza do terreno, assegurando estabilidade da estrutura mesmo em caso de ventos fortes, em conformidade com a NBR 6123 (Ações de Vento em Estruturas), normas específicas do CBMG e normas específicas de estruturas temporárias.
- A instalação da tenda deverá seguir rigorosamente os protocolos de segurança e normas técnicas vigentes para estruturas temporárias, garantindo a integridade do público e da operação do evento gastronômico.

EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.





**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL**
ESTADO DE MINAS GERAIS



					
ITEM 18	LOCAÇÃO DE 100 (CEM) PEÇAS DE GRADIL DE CONTENÇÃO - Em excelente estado de conservação - com dimensão de 1,20 metros de altura x 2,00 metros de comprimento - em tubo de 1 ½, 2,00 mm com ferro maciço, galvanizadas, <u>PÉS FIXOS:</u> - sem ferrugem, quinas ou pontas que exponham os cidadãos a algum risco, - com instalação e retirada. Não serão aceitos itens em desconformidade. 	Diárias (PARA ATENDER 05 (CINCO) EVENTOS	10	R\$ 11.625,00	R\$ 116.250,00
ITEM 19	LOCAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO: <u>11 (ONZE) BANHEIROS QUÍMICOS (MASCULINO) E 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININO):</u> - Devidamente identificados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo instalação no local indicado pela Administração, bem como manutenção diária, a ser realizada por meio de caminhões próprios e equipe especializada. - Cada unidade deverá possuir porta-papel higiênico com fornecimento de papel higiênico e lixeira.	Diárias (PARA ATENDER 02 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 12.662,50	R\$ 75.975,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL**
ESTADO DE MINAS GERAIS



	- A contratada deverá garantir a limpeza diária dos banheiros, obrigatoriamente no período da manhã, mantendo-os em condições adequadas de higiene e uso, bem como assegurar o abastecimento contínuo de papel higiênico durante toda a execução do serviço. - As unidades deverão apresentar as seguintes medidas mínimas: altura de 2,30 m, largura de 1,57 m e comprimento de 1,57 m, peso aproximado de 108 kg e capacidade do tanque de, no mínimo, 125 litros. 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO (PCD) (MASCULINO) E 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO (PCD) (FEMININO): - Adaptados para pessoa com deficiência, - Devidamente identificados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo instalação no local indicado pela Administração, bem como manutenção diária, a ser realizada por meio de caminhões próprios e equipe especializada. - Cada unidade deverá possuir porta-papel higiênico com fornecimento de papel higiênico e lixeira. - A contratada deverá garantir a limpeza diária dos banheiros, obrigatoriamente no período da manhã, mantendo-os em condições adequadas de higiene e uso, bem como assegurar o abastecimento contínuo de papel higiênico durante toda a execução do serviço. - As unidades deverão apresentar as medidas compatíveis com acessibilidade, conforme normas aplicáveis.				
ITEM 20	LOCAÇÃO DE 13 (TREZE) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO: 06 (SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS (MASCULINO) E 05 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININO): Devidamente identificados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo instalação no local indicado pela Administração, bem como manutenção diária,	Diárias (ÚNICO EVENTO)	04	R\$ 11.750,00	R\$ 47.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL**
ESTADO DE MINAS GERAIS



	a ser realizada por meio de caminhões próprios e equipe especializada. • Cada unidade deverá possuir porta-papel higiênico com fornecimento de papel higiênico e lixeira. • A contratada deverá garantir a limpeza diária dos banheiros, obrigatoriamente no período da manhã, mantendo-os em condições adequadas de higiene e uso, bem como assegurar o abastecimento contínuo de papel higiênico durante toda a execução do serviço. • As unidades deverão apresentar as seguintes medidas mínimas: altura de 2,30 m, largura de 1,57 m e comprimento de 1,57 m, peso aproximado de 108 kg e capacidade do tanque de, no mínimo, 125 litros. 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO (PCD) (MASCULINO) E 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO (PCD) (FEMININO): • Adaptados para pessoa com deficiência, • Devidamente identificados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo instalação no local indicado pela Administração, bem como manutenção diária, a ser realizada por meio de caminhões próprios e equipe especializada. • Cada unidade deverá possuir porta-papel higiênico com fornecimento de papel higiênico e lixeira. • A contratada deverá garantir a limpeza diária dos banheiros, obrigatoriamente no período da manhã, mantendo-os em condições adequadas de higiene e uso, bem como assegurar o abastecimento contínuo de papel higiênico durante toda a execução do serviço. • As unidades deverão apresentar as medidas compatíveis com acessibilidade, conforme normas aplicáveis.				
ITEM 21	LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CONJUNTOS DE MESA DE MADEIRA COM 8 CADEIRAS • Cada conjunto deverá ser composto por 01 mesa e 08 cadeiras; mesa de madeira de acabamento rústico ou envernizado,	Diárias (PARA ATENDER 02 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 11.333,33	R\$ 68.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



	quadrada, com dimensões aproximadas de 150cm x 150cm, com tolerância compatível para acomodação de até 8 pessoas. Mobiliário compatível com uso contínuo em eventos • Cadeiras em madeira ou metal, compatíveis com o estilo das mesas, oferecendo conforto, estabilidade e segurança; • Todo o mobiliário deverá estar em ótimo estado de conservação, limpo, resistente e com bom acabamento, sem avarias, riscos ou lascas; • Fornecimento, transporte, posicionamento no local, retirada e recolhimento. 				
ITEM 22	LOCAÇÃO DE 140 (CENTO E QUARENTA) CONJUNTOS DE MESA DE MADEIRA COM 4 CADEIRAS • Cada conjunto deverá ser composto por 01 mesa e 04 cadeiras. Mesas em madeira de acabamento rústico ou envernizado, de formato quadrado, com dimensões aproximadas de 70cm x 70cm ou diâmetro de 1m, dimensões aproximadas compatíveis com acomodação confortável de até 4 pessoas; • Cadeiras em madeira ou metal, compatíveis com o estilo das mesas, oferecendo conforto, estabilidade e segurança; • Todo o mobiliário deverá estar em ótimo estado de conservação, limpo, resistente e com bom acabamento, sem avarias, riscos ou lascas; • Fornecimento, transporte, posicionamento no local e retirada.	Diárias (PARA ATENDER 02 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 20.033,33	R\$ 120.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL**
ESTADO DE MINAS GERAIS



					
ITEM 23	LOCAÇÃO DE CORDÕES LUMINOSOS DECORATIVOS - Tipo festoon (gambiarra), imagem ilustrativa:  - Compostos por fios elétricos com soquetes e lâmpadas distribuídas ao longo do cabo, próprios para uso externo. - As lâmpadas deverão ser na cor branco quente (amarelo), preferencialmente em tecnologia LED, com tensão compatível com a	SERVIÇO (ÚNICO EVENTO)	01	R\$ 16.750,00	R\$ 16.750,00

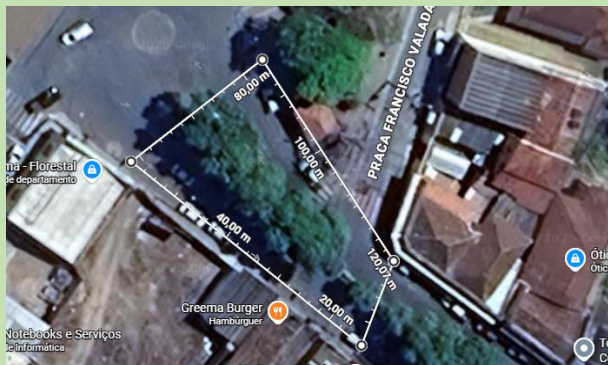


**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



rede elétrica local (127 V ou 220 V, conforme disponibilizado);

- A iluminação deverá atender a uma **área aproximada de 750 m², conforme imagem abaixo:**



- Com instalação dos cordões de forma uniforme, mantendo **distância máxima de até 1,5m entre um fio e outro**, garantindo efeito decorativo e iluminação adequada do espaço. Deverão ser usados materiais próprios para uso externo, com grau de proteção mínimo compatível com intempéries. Deverão ser usados cabos próprios para uso externo e sustentação aérea, com isolamento adequado, sendo iluminação de caráter decorativo e ambiental, conforme normas da ABNT aplicáveis
- **O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO SEGURA, LIGAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E DESMONTAGEM AO FINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES.**

**INSTALAÇÃO DE 200 m² TECIDO LYCRA
TENSIONADA**

- Prestação de serviço de fornecimento, montagem e instalação de 200 m² (duzentos metros quadrados) de tecido lycra tensionada, a ser instalada em frente ao palco, com conformação retangular, conforme layout e orientações da Administração.

**ITEM
24**

**SERVIÇO
(PARA
ATENDER 03
(TRÊS)
EVENTOS)**

03

R\$
14.666,67

R\$
44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



- A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, ferragens, estruturas de fixação, ferramentas e mão de obra especializada necessários à perfeita execução do serviço, observando critérios técnicos que garantam segurança, estabilidade estrutural, correto tensionamento do material e adequado padrão de acabamento.
- O tecido deverá apresentar boa resistência, uniformidade, ausência de deformações e estar devidamente fixado, atendendo às normas de segurança aplicáveis.
- As cores do tecido lycra tensionada serão definidas posteriormente pela Administração Municipal.
- Sistemas de fixação adequados ao local, podendo ser autoportantes ou acoplados a estruturas existentes. Deverá haver Manutenção corretiva durante o período do evento, se necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Tal contratação está prevista no Plano de Compras Anual do exercício de 2026, através do item nº03197.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

- 4.1. Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação, nem mesmo há legislação específica sobre o referido objeto.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não será exigido garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08hs às 15hs,
 - 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
 - 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 4.8. A vistoria deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Governo, que poderá ser contatada via o telefone (31) 99773-8252 ou via o endereço eletrônico gabinete@florestal.mg.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização do certame.
 - 4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

Condições de execução

- 5.1. O prazo para execução dos serviços de montagem dos equipamentos e estruturas contratadas será de até **05 (cinco) dias anterior ao início dos eventos**, conforme cronograma estabelecido.
- 5.2. A **fixação dos equipamentos e estruturas será de inteira responsabilidade da contratada**, devendo esta zelar pela preservação do patrimônio público. Em caso de danos à pavimentação urbana ou demais estruturas públicas, a contratada deverá realizar os devidos reparos no prazo máximo de até **01 (um) dia** a partir da constatação do dano.
- 5.3. A contratada deverá **comunicar imediatamente ao fiscal do contrato** qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução dos serviços.

Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG (31)3536 2233 31)3536 2248



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 5.4. Os equipamentos e estruturas instalados deverão estar **firmemente fixados**, não podendo apresentar pregos, parafusos ou partes soltas ou expostas, de forma a garantir a **segurança dos usuários e do público presente**.
- 5.5. A contratada será responsável pela **guarda, segurança e armazenamento** de todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- 5.6. Ao final de cada dia de execução dos serviços, o local deverá ser entregue **limpo, isento de resíduos** e com a devida **remoção dos materiais não utilizados**, de forma adequada e ambientalmente correta.
- 5.7. A **desmontagem das estruturas** deverá ser iniciada no prazo de até **01 (um) dia após o encerramento dos eventos**, devendo ser **concluída em até 03 (três) dias corridos**.

Local da prestação dos serviços

- 5.8. Os serviços serão prestados nas seguintes datas e locais:

5.8.1. Evento: Florestal 63 anos.

Data: De 30/04/2026 a 02/05/2026

Local: Praça Francisco Valadares – Bairro Centro, Florestal/MG (Rotatória próximo ao Posto de Gasolina), CEP 35690-000.

5.8.2. Evento: 1º Festival de Inverno – Florestal/MG

Data: De 10/07/2026 a 11/07/2026

Local: Praça Francisco Valadares – Bairro Centro, Florestal/MG (Rotatória próximo ao Posto de Gasolina), CEP 35690-000.

5.8.3. Evento: Florestal Gourmet 2026

Data: De 04/09/2026 a 06/09/2026

Local: Clube do Cavalo, localizado na Rua Magalhães Pinto, número 76, Bairro Centro, Município de Florestal-MG, CEP 35690-000.

- 5.9. Os locais e as datas de cada prestação de serviço poderão ser alterados, mediante comunicação da Contratante à empresa Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para a realização de cada evento.

Materiais a serem disponibilizados

Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG (31)3536 2233 31)3536 2248

Site: florestal.mg.gov.br

Setor de Licitações – licitacao@florestal.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, VI);
- 6.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, II);
- 6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, III);

Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG (31)3536 2233 31)3536 2248



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, IV);
- 6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, V);
- 6.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, VII).
- 6.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, VII).
- 6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, IV).
- 6.15.** O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, XXII).

Gestor do Contrato

- 6.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, I).
- 6.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, III).
- 6.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, IV).

- 6.19.** O gestor do contrato do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, V).
- 6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, VIII).
- 6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 48 e 49 da Lei Municipal 1.104 de 2023).
- 7.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento
 - 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG (31)3536 2233 31)3536 2248

Site: florestal.mg.gov.br

Setor de Licitações – licitacao@florestal.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis ou igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.13.5. o valor a pagar; e
 - 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG (31)3536 2233 31)3536 2248



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

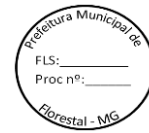
7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por item, conforme demanda da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 8.23.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrado pelo conselho profissional competente.
- 8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, bem como em nome do engenheiro responsável técnico, desde que reste comprovado que os serviços atestados foram efetivamente executados pela empresa participante do certame, sob sua responsabilidade técnica.
- 8.24.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.25. A empresa contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de estrutura, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), garantindo que a montagem, instalação e desmontagem dos equipamentos e estruturas fornecidos, como palco, sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



de sonorização, iluminação, grades de contenção e painel de LED, sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.727.115,00 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, cento e quinze reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação:

Ficha/Fonte:

Ficha: 28 Fonte: 2.500.000.0000

Dotação: 02.01.00.04.122.0021.2006.3.3.90.36.00

Ficha: 29 Fonte: 2.500.000.0000

Dotação: 02.01.00.04.122.0021.2006.3.3.90.39.00

Florestal (MG), 09 de fevereiro de 2026.

Mário Marcos de Oliveira Júnior
Equipe de Planejamento da Contratação

Jéssica Aparecida Silva Menezes
Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

APENDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações básicas	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, incluindo instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional, compreendendo palco, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, banheiros químicos, grades em alumínio, painel de LED e demais itens necessários, com a finalidade de viabilizar a realização de eventos promovidos pelo Município de Florestal.	
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Governo	E-mail: gabinete@florestal.mg.gov.br governo@florestal.mg.gov.br

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Secretaria Municipal de Governo é responsável por prestar assistência e orientação direta ao Prefeito, integrar-se com os diversos órgãos da administração, preparar solenidades, expedir convites e tomar providências necessárias ao cumprimento dos programas.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para a realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Florestal, os quais demandam infraestrutura específica e atendimento a requisitos técnicos, operacionais e de segurança. A execução desses eventos requer a disponibilização de estruturas temporárias, tais como palco, sistemas de sonorização e iluminação profissional, painéis de LED, banheiros químicos, grades em alumínio para controle e organização do público, além de outros equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades programadas, os quais devem ser devidamente instalados, montados e desmontados por equipe técnica especializada.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipamentos próprios em quantidade e especificações técnicas suficientes, tampouco de equipe qualificada para a montagem, operação e suporte técnico desses sistemas, o que inviabiliza a execução direta dos serviços. A contratação de empresa especializada garante a correta instalação e funcionamento dos equipamentos, reduz riscos operacionais, assegura o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e conforto do público, bem como contribui para a qualidade dos eventos ofertados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, a locação dos equipamentos e estruturas, em vez da aquisição definitiva, mostra-se mais vantajosa sob o aspecto econômico e administrativo, uma vez que os eventos possuem caráter eventual e sazonal, não justificando o investimento permanente em bens de alto custo, manutenção especializada e armazenamento. A contratação centralizada também possibilita melhor planejamento, padronização dos serviços, maior controle da execução contratual e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, com instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional, revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a viabilidade, segurança, eficiência e qualidade na realização dos eventos promovidos pelo Município de Florestal, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Tal contratação está prevista no Plano de Compras Anual do exercício de 2026, através do item nº03197.

3. Requisitos da contratação

A empresa a ser contratada deverá atuar no ramo de prestação de serviços de montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização e locação de estruturas e equipamentos para eventos, fornecendo mão de obra especializada e material adequado para a execução dos serviços.

Deverá possuir condições logísticas para realizar eventuais manutenções e ajustes necessários de forma rápida e eficaz durante o período do evento, bem como toda a documentação básica de habilitação exigida para a participação no certame licitatório.

A empresa deve fornecer Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário, que comprove a execução de serviços semelhantes em outros eventos, atestando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Deve disponibilizar e utilizar toda a mão de obra habilitada, atendendo a todas as exigências legais pertinentes, tais como normas trabalhistas e de segurança no trabalho, bem como encargos sociais, tributários, previdenciários e fundiários.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, por sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais empregados, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da Contratante.

Deve custear todos os custos relativos a deslocamentos, transporte de materiais, equipamentos e funcionários, bem como a manutenção dos equipamentos utilizados, sem gerar ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Após a desmontagem das estruturas, deve garantir que o local seja entregue totalmente limpo, livre de entulhos e em condições iguais às encontradas antes do início dos serviços, incluindo a recuperação do solo, pisos e forração vegetal (grama) quando aplicável.

Os serviços deverão ser prestados nos locais a serem indicados pela contratante.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos foram calculados considerando os possíveis riders técnicos das bandas que se apresentarão nos eventos, o fato de o evento ocorrer em praça pública, bem como as estruturas utilizadas em eventos anteriores.

Bem como para o cálculo do valor, fora considerado os orçamentos anexos.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de mercado realizado identificou as alternativas disponíveis para a prestação dos serviços descritos, considerando fornecedores especializados e experiência em eventos de grande porte. A escolha da solução de locação de equipamentos e estruturas se justifica tecnicamente pela necessidade de instalação rápida, segurança estrutural e qualidade dos serviços. Do ponto de vista econômico, a locação é a opção mais viável em razão da eficiência na alocação de recursos públicos, evitando custos elevados com aquisição, armazenamento e manutenção permanente dos equipamentos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos, incluindo fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional, com o objetivo de atender às necessidades dos eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município de Florestal. A solução abrange a disponibilização de palco para apresentações, sistemas de sonorização com qualidade e potência adequadas para garantir a cobertura e a inteligibilidade do som ao público, equipamentos de iluminação compatíveis com as características de cada evento, bem como a locação de painéis de LED para veiculação de informações institucionais e conteúdos audiovisuais.

Inclui-se, ainda, a locação e manutenção de banheiros químicos em quantidade compatível com o porte de cada evento, assegurando condições adequadas de higiene e conforto aos participantes, bem como a instalação de grades em alumínio destinadas à organização, controle de fluxo e segurança do público. A solução contempla a presença de equipe técnica especializada durante todo o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, a pronta correção de eventuais falhas e o atendimento às normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Após o encerramento de cada evento, a empresa contratada será responsável pela desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos e limpeza das áreas utilizadas, assegurando a devolução dos espaços públicos em condições adequadas de uso. Diante das justificativas apresentadas, a solução técnica adotada, por meio de contratação na modalidade de licitação Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se compatível com as necessidades da Administração, com a natureza do objeto, com os riscos envolvidos e com os valores obtidos no levantamento de preços, conforme detalhado no Termo de Referência, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a estimativa das quantidades, efetuou-se o levantamento de todos os possíveis itens a serem e quantitativos necessários para o atendimento da demanda, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
ITEM 01	LOCAÇÃO DE PALCO COM GRIDE ENVELOPADO E HOUSE MIX: • Palco duas águas; • Tamanho de 10 m x 08 m livre; • Extensão lateral de no mínimo 3m x 8m para equipamentos e backline; • Teto e colunas em Alumínio Q-30 – COM ENVELOPAMENTO EM TECIDO NÃO TRANSLÚCIDO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE • O piso do palco é em estrutura de alumínio ou aço resistente, montado a 1,5 m de altura em relação ao solo, com estrutura do piso resistente e em boas condições de uso. O piso deverá obedecer às regras de segurança e garantir suporte ao peso necessário para equipamentos e atrações, previstas em lei; • Compõe ainda os pisos, grades (2,5 m) e as trancas (1,25 m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. • Para o travamento deverá ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. • Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura espaçamentos de no máximo 0,15	Diárias (ÚNICO EVENTO)	04	R\$ 29.875,00	R\$ 119.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. • O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio ou aço resistente, medindo no mínimo 2 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte de trás ou lateral ao palco. • A cobertura deverá ser com lona antichama, • Fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries – AS TELAS ORTOFÔNICAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDO A INSTALAÇÃO DE TELAS DANIFICADAS OU RASGADAS. • Devidamente aterrado e <u>equipado com 04 (quatro) ou mais extintores de incêndio e sinalização, conforme legislação vigente;</u> • Na montagem do palco, as medidas acima especificadas têm que estar corretas ou maiores. • As medidas referentes à boca de cena e profundidade referem-se à área livre para montagem do cenário, instrumentos, etc. Além deste espaço, é preciso área livre nas laterais do palco para montagem da mesa de áudio destinada ao Backline; • A house mix deverá ser protegida do acesso ao público deixando a visão livre, com cobertura em lona. O fundo da house mix deverá ser revestido em lona fosca com ilhós, abrangendo cores 4x4, com programação visual a ser fornecida pela contratante. • Deverá ser colocado, nas laterais e fundo do palco, tela para proteção de fachada (fachadeira) preta. • O piso do palco deverá obrigatoriamente estar no mesmo nível e quando for construído com placas de ferro ou madeira deverá ser nivelada com compensado resistente de mínimo de 20 (vinte) mm, devendo assim ficar todo o palco no mesmo nível. Não será permitido o chão do palco com pregos aparentes, falhas, rachaduras ou fios que possam causar algum dano. <u>GRID/BOX TRUSS PAINEL DE LED ENVELOPADO</u> • Grid em alumínio Q-30 individual para painel				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

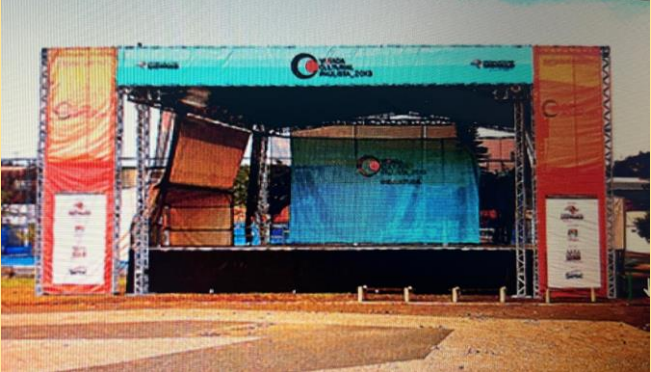
ESTADO DE MINAS GERAIS

de LED, em forma de trave, medindo 10m comprimento com 6m de altura do piso do palco. <u>GRID/BOX TRUSS ILUMINAÇÃO DO PALCO</u> • Grid em alumínio Q-30 individual para afiação dos equipamentos de iluminação, com 4 pés, medindo 10m comprimento com 8m de profundidade e 6m de altura do piso do palco, contendo 2 linhas de box Q-30 paralelas ao comprimento desta estrutura • COM ENVELOPAMENTO EM TECIDO NÃO TRANSLÚCIDO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE <u>BOX TRUSS TESTEIRAS</u> • Instalação de box truss Q30 na parte frontal e duas laterais do palco – COM ENVELOPAMENTO EM TECIDO NÃO TRANSLÚCIDO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE • Na parte frontal do palco a testeira deverá ser montada com 10m de largura, em formato retangular, com 1m de altura <u>para instalação de placas de led;</u> • Instalação de Box Truss Q30 nas duas laterais do palco para afiação das caixas do PA. Assim como estrutura em Q30 de medida de 6m x 1,20m cada, para a instalação de duas lonas temáticas, sendo necessário o fornecimento e instalação destas lonas, uma de cada lado, verticalmente, com impressão em 4 cores com acabamento em ilhós para afiação, com arte a ser definida pela prefeitura - SERÁ NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO DE REFLETORES/PAR LED PARA ILUMINAÇÃO DESTAS REFERIDAS LONAS LATERAIS. EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

					
ITEM 02	LOCAÇÃO DE PALCO CONCHA E HOUSE MIX • Palco tipo concha; • Dimensões: 10,00 m (largura) x 8,00 m (profundidade); • Altura mínima do piso de 1,50 m em relação ao nível do solo; • Estrutura principal de cobertura em formato curvo (concha), construída em alumínio tipo Q30, com pé-direito livre mínimo de 7,00 m, garantindo adequado espaço para iluminação e sonorização; • Cobertura superior em lona técnica resistente às intempéries, antichamas, tensionada e devidamente fixada à estrutura de alumínio; • Fechamento lateral completo do perímetro da área de atuação com lona branca antichamas, assegurando proteção contra chuva, vento e sol sem obstruir as operações técnicas; • Fechamento de fundo com sombrite de alta resistência que oferece ventilação e proteção visual para área de backstage; • O palco deverá ser equipado com pelo menos uma escada lateral com guarda-corpo para acesso seguro dos artistas ao plano principal, • A contratada deve fornecer guarda-corpos adequados nas laterais do palco, atendendo às normas vigentes de segurança. • Devidamente aterrado e <u>equipado com 04 (quatro) ou mais extintores de incêndio e sinalização, conforme legislação vigente;</u> • A house mix deverá ser protegida do acesso ao público deixando a visão livre, com cobertura em lona. O fundo da house mix deverá ser revestido em lona fosca com ilhós, abrangendo cores 4x4, com programação visual a ser fornecida pela contratante. • A estrutura deverá atender às normas da ABNT aplicáveis e demais legislações técnicas de segurança. • Fornecimento de estrutura Box Truss Q30 para fixação do PA, compatível com a estrutura de palco.	Diárias (ÚNICO EVENTO)	02	R\$ 22.250,00	R\$ 44.500,00



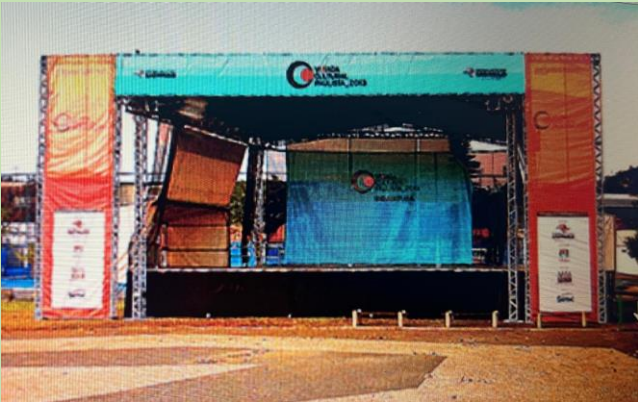
**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<u>GRID/BOX TRUSS PAINEL DE LED ENVELOPADO</u> - Grid em alumínio Q-30 individual para painel de LED, em forma de trave, medindo no mínimo 8m comprimento com 6m de altura do piso do palco, COM ENVELOPAMENTO EM TECIDO NÃO TRANSLÚCIDO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE <u>GRID/BOX TRUSS ILUMINAÇÃO DO PALCO</u> - Grid em alumínio Q-30 individual para afiação dos equipamentos de iluminação, com 4 pés, medindo entre 08 e 10m de comprimento com 7m a 8m de profundidade e 6m de altura do piso do palco a depender da metragem livre que o palco ofertará, contendo 2 linhas de box Q-30 paralelas ao comprimento desta estrutura, COM ENVELOPAMENTO EM TECIDO NÃO TRANSLÚCIDO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA. 				
ITEM 03	LOCAÇÃO DE PALCO COM GRIDE ENVELOPADO ENVELOPAMENTO EM TECIDO NÃO TRANSLÚCIDO NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE; - Dimensões: 8m x 6m em alumínio, Q30; - Estrutura do piso em alumínio ou ferro, com piso emborrachado na altura de 1,20m; - Grid exclusivo com 4 pés, sendo 4 linhas em Q30 para a iluminação, com elevação em	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 18.250,00	R\$ 54.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	sleeves e talhas, sendo 1 linha frontal, 2 linhas para instalação de equipamentos de luz e 1 linha LED, a ser instalado conforme a medida do palco que será 8m x 6m; • Escada telescópica dupla em alumínio com guarda corpo e corrimãos; • Fechamento do palco parte superior com guarda corpo em alumínio; • Tela ortofônica nova no fundo do palco; • Lona do teto branca nova sem manchas e furos; • Rotunda com malha preta nova e sem furos na parte inferior do palco; • Travamentos do palco conforme legislação vigente; • Devidamente aterrado e <u>equipado com 04 (quatro) extintores de incêndio e sinalização, conforme legislação vigente;</u> EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA. 				
ITEM 04	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q30 • A instalação será na entrada do evento (portal); • Sendo testeira de 8m x 1,20m, e duas laterais de 04m x 1m cada; • Com fornecimento das lonas em 4 cores cobrindo totalmente a estrutura do grid, com acabamento em ilhós para afiação, com arte a ser definida pela prefeitura; afiação por conta da empresa; o grid deverá ser totalmente coberto pelas lonas • SENDO NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) REFLETORES/PAR LED PARA ILUMINAÇÃO DESTAS REFERIDAS LONAS.	Diárias (PARA ATENDER A 06 (SEIS) EVENTOS)	09	R\$ 12.875,00	R\$ 115.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 05	LOCAÇÃO DE PA E BACK LINE PA • PA estéreo com cobertura homogênea (frequência e SPL) e compatível com a área aberta e público estimado de 6000 (seis mil) pessoas; • 10 (dez) caixas LineArray, com alto falantes de 12" ou 10" + driver NY de no mínimo 800w rms cada, por lado (total 20 caixas LineArray), das seguintes opções de marca: Eletrovoice, FZ Áudio, Martin Áudio, TW áudio, NEXO, Meyer Sound, Eurosound, JBL, DB, D&B, DAS, LS áudio, Northon, Lacoustic, Tiger, RCF, Yamaha, KAMPHORST ou marca e modelo EQUIVALENTE; • 10 (dez) caixas de sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de no mínimo 1600w rms cada, por lado (total 20 caixas sub grave), das seguintes opções de marca: Eletrovoice, FZ Áudio, Martin Áudio, TW áudio, NEXO, Meyer Sound, Eurosound, JBL, DB, D&B, DAS, LS áudio, Northon, Lacoustic, Tiger, RCF, Yamaha, KAMPHORST ou marca e modelo EQUIVALENTE; • Sistemas de reforço (front fill) com 02 (duas) caixas de sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de no mínimo 1600w rms cada e 02 (duas) caixas LineArray, com alto falantes de 12" ou 10" + driver NY de no mínimo 800w rms cada, a serem instaladas na frente do palco; • 02 (dois) consoles digitais, sendo um para o PA e outro para o Backline, com configuração de no mínimo 48 (quarenta e oito) entradas amplificadas, com processadores multi-efeitos, com no mínimo 16 (dezesesseis) saídas, das seguintes opções de marca: Yamaha: CL5, PM5D RH, Sound Craft, Série Vi, Digico Série SD8 ou SD10, Allen & Heath: Série SQ ou Avantis ou marca e modelo EQUIVALENTE;	Diárias (PARA ATENDER 02 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 24.500,00	R\$ 147.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A console deve estar montada na F.O.H e centralizada em relação ao sistema de PA principal.
- A F.O.H deve estar na altura do piso e em uma distância máxima de 30 metros do PA principal.

DISPONIBILIZAR TODOS OS AMPLIFICADORES, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS, ASSIM COMO EQUIPAMENTOS PARA RECEBER A ENERGIA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA.

DISPONIBILIZAR OPERADOR DE ÁUDIO COM EXPERIENCIA NOS SISTEMAS.

BACKLINE

- 06 (seis) sistemas de IEM sem fio (com antena direcional e combiner) das seguintes opções de marca: Shure PSM 900, Shure PSM 1000 ou **marca e modelo EQUIVALENTE**;
- 04 (quatro) microfones sem fio das seguintes opções de marca: Shure Axient ou UR4D (cápsula SM 58), Shure ULXD, SE Eletronics V7 ou **marca e modelo EQUIVALENTE**, com distribuidor e antena direcional e pedestal em excelente estado;
- 01 (um) microfone sem fio para saxofone Shure SM98 H/C ou **marca e modelo EQUIVALENTE**;
- 02 (dois) amplificadores de guitarra **VALVULADOS E EM ÓTIMO ESTADO**, das seguintes opções de marca: Fender Twin Reverb, VOX AC30, Marshall JCM 900 ou 800, Orange Rockerverb 100, Fender Hot Rod ou Deville ou **marca e modelo EQUIVALENTE**;
- 02 (dois) microfones para os amplificadores de guitarra das seguintes opções de marca: Sennheiser E-906, Shure SM 57 ou **marca e modelo EQUIVALENTE**;
- 01 (um) sistema para contrabaixo com caixas 1x15" + 4x10" das seguintes opções de marca: GK, RB ou MB Series, Ampeg SVT PRO series, SWR Bass 350, Hartke HA 3500, LH 1000 ou LH 500; Caixas das seguintes opções de marca: GK, Ampeg, Hartke, ou **marca e modelo EQUIVALENTE**, incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

	DIRECT BOX ativo; • 01 (uma) bateria com peles e ferragens em ótimo estado, na seguinte configuração: Bumbo de 22", Caixa 12", Tom de 10", Tom de 12", Surdo de 14" e Surdo de 16". Das seguintes opções de marca: Gretsch, Pearl, Yamaha, Premier, Tama, DW ou marca e modelo EQUIVALENTE. Acessórios: 02 estantes de caixa, 04 estantes do tipo "girafa" • 01 (uma) máquina de Hi Hat; • 01 (um) pedal de bumbo; • 01 (um) banco; • 01 (um) tapete de 2m x 2m; • Microfones Bateria ○ Bumbo – Shure B52 ou Shure Beta 91, Sennheiser E-602 ou E-91, SE Eletronics 1V Kick, ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Caixa – Shure SM57, ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Chimbal – Shure SM81, SM57, Sennheiser E-904, E-614 ou marca e modelo EQUIVALENTE ○ Tom 1 – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, DPA Vo4099d, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Tom 2 – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Surdo de 14" – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Surdo de 16" – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ 2 mics over – Shure SM81, Sennheiser E-600, SE Eletronics 8, AKG P17 ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ DISPONIBILIZAR GARRINHAS E PEDESTAIS, BEM COMO SUBSNAKE, CABOS E ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO • 10 (dez) praticáveis (com rodízios, travas e saias) ajustados conforme descrito a seguir. Opções de marcas: Feeling ou Rosco ou marca e modelo EQUIVALENTE - Bateria: 3m x 2m com 40cm de altura - Backing vocals: 2m x 2m com 20cm de altura - Teclados: 3m x 2m com 40cm de altura				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

• 02 (dois) ventiladores C50 Oscillation (referência de marca: Britânia); • 01 (um) Banco para tecladista; • 01 (uma) estante do tipo "X" para teclado; • 05 (cinco) estantes para instrumentos. • 08 (oito) caixas de monitor de no mínimo 500W das seguintes opções de marca: EAW, Clair, Martin Áudio, RCF, Norton, SM400 ou marca ou modelo EQUIVALENTE. • 01 (um) amplificador de fone de oito canais das seguintes opções de marca: Behringer, Power Play HA8000 EAM, M22 ou marca e modelo EQUIVALENTE, com controlador de volume M8 Body Pack - Pilhas e baterias alcalinas novas para todos os equipamentos sem fio (IEM e Microfones) disponíveis para a passagem de som e show; • Comunicação entre F.O.H e Monitor. • Sistema de Side Fill estéreo com 02 (dois) Subs com potência de no mínimo 1200w cada POR LADO e 02 (duas) caixas com no mínimo 01 (um) auto falante e 01 (um) drive de no mínimo 1000w cada caixa POR LADO, total de 02 (dois) Subs e 02 (duas) Caixas POR LADO; • Direct Box ○ 01 (um) Ativo para contrabaixo INP2 ○ 10 (dez) Passivos INP2 • 06 (seis) microfones para percussão, sendo 4 (quatro) Shure SM 57, 1(um) Shure B52, 1 (um) Shure SM81, ou marca e modelo EQUIVALENTE, incluindo pedestais. • DISPONIBILIZAR TODOS OS AMPLIFICADORES, CABEAMENTOS, PEDESTAIS, DIRECT BOX E ACESSÓRIOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS, ASSIM COMO EQUIPAMENTOS PARA RECEBER A ENERGIA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA. • DISPONIBILIZAR OPERADOR DE ÁUDIO COM EXPERIENCIA NO SISTEMA. Disponibilizar som mecânico compatível com o evento nos intervalos entre as atrações, momentos de locução e em demais momentos solicitados pelo contratante.				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LOCAÇÃO DE PA E BACKLINE					
ITEM 06	PA 01 (um) console digital de no mínimo 32 canais de entrada e no mínimo 16 saídas XLR balanceadas, das seguintes opções de marca: Yamaha: CL5, M7CL ou série Rivage Soundcraft: Série Vi, Digico Série SD ou Série Quantum Midas: Heritage-D ou M32: Wing Allen & Heath: Série SQ ou Avantis, Yamaha LS9, ou marca e modelo EQUIVALENTE. - PA estéreo com cobertura homogênea (frequência e SPL) e compatível com a área destinada ao show de 2.500m². 08 (oito) caixas LineArray, com 2 (dois) auto falantes de 10" ou 12" + driver NY de no mínimo 800w rms em cada caixa, sendo 04(quatro) caixas POR LADO, das seguintes opções de marca: Eletrovoice, FZ Áudio, Martin Áudio, TW áudio, NEXO, Meyer Sound, Eurosound, JBL, DB, D&B, DAS, LS áudio, Northon, Tiger, RCF, Yamaha, KAMPHORST ou marca e modelo EQUIVALENTE; 08 (oito) caixas de sub grave com auto falantes de 18" de no mínimo 1500w rms cada caixa, sendo 04 (quatro) caixas POR LADO; - A console deve estar montada na F.O.H e centralizada em relação ao sistema de PA principal ou na lateral do palco seguindo a conveniência da contratante. - Sistema de Side Fill estéreo com 02 Subs com potência de no mínimo 1200w e 02 caixas com no mínimo 01 (um) auto falante e 01 (um) drive de no mínimo 1000w cada caixa, sendo 01 Sub e 01 caixa POR LADO. 04 (quatro) caixas de monitor de no mínimo 500W rms com no mínimo 01 (um) auto falante de no mínimo 12" ou 10"e 01 (um) driver, das seguintes opções: EAW, Clair, Martin Áudio, RCF ou Norton; Tiger, LS áudio, F áudio, Kamphorst ou HOST; Eletrovoice, Yamaha, Bose, Eurosound, ou marca ou modelo EQUIVALENTE. 01 amplificador de fone de oito canais das seguintes opções: Behringer: Power Play HA8000 EAM ou marca e modelo EQUIVALENTE.	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 17.375,00	R\$ 52.125,00
DISPONIBILIZAR TODOS OS AMPLIFICADORES, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS					

Diárias
(ÚNICO
EVENTO)

03

R\$
17.375,00

R\$
52.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS, ASSIM COMO EQUIPAMENTOS PARA RECEBER A ENERGIA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA.

DISPONIBILIZAR OPERADOR DE ÁUDIO COM EXPERIENCIA NO SISTEMA.

Disponibilizar som mecânico compatível com o evento nos intervalos entre as atrações, momentos de locução e em demais momentos solicitados pelo contratante.

BACKLINE

- 01 (um) console digital de no mínimo 32 canais de entrada e no mínimo 16 saídas XLR balanceadas, das seguintes opções de marca: Yamaha: CL5, M7CL ou série Rivage Soundcraft: Série Vi, Digico Série SD ou Série Quantum Midas: Heritage-D ou M32: Wing Allen & Heath: Série SQ ou Avantis, Yamaha LS9, ou **marca e modelo EQUIVALENTE**.
- 03 microfones sem fio Shure SLX4/SM58, SE Eletronics V7, Sennheiser EW-835 ou **marca e modelo EQUIVALENTE** com distribuidor e antena direcional, com pedestal em excelente estado;
- 01 amplificador de guitarra Valvulado: Fender Twin Reverb, CRATE; VOX; Marshall; Orange; Fender; Hot Rod; ou **marca e modelo EQUIVALENTE**.
- 01 sistema para contrabaixo com caixas 1x15" + 4x10" das seguintes opções: GK: RB Series Ampeg: SVT PRO series SWR: Bass 350 Hartke: HA 3500, LH 1000 ou LH 500 Caixas: GK, Ampeg ou Hartke; ou **marca e modelo EQUIVALENTE, incluindo DIRECT BOX ativo**.
- 01 Bateria com peles e ferragens em bom estado, na seguinte configuração: Bumbo de 22", Caixa 12", Tom de 10", Tom de 12", Surdo de 14" e Surdo de 16". Opções de marcas: Gretsch, Pearl, Yamaha, Premier, Tama ou DW ou **marca e modelo EQUIVALENTE**. Acessórios: 01 estante de caixa, 04 estantes do tipo "girafa", 01 máquina de Hi Hat, 01 pedal de bumbo, 01 banco e 01 tapete de 2 x 2 metros;
- Microfones Bateria
 - Bumbo – Shure B52 ou Shure Beta 91, Sennheiser E-602 ou E-91, SE Eletronics 1V Kick, ou **marca e modelo EQUIVALENTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

○ Caixa – Shure SM57, ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Chimal – Shure SM81, SM57, Sennheiser E-904, E-614 ou marca e modelo EQUIVALENTE ○ Tom 1 – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, DPA Vo4099d, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Tom 2 – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Surdo de 14” – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ Surdo de 16” – Shure Beta 56 A ou PG56, Sennheiser E-600, SE Eletronics 3V ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ 2 mics over – Shure SM81, Sennheiser E-600, SE Eletronics 8, AKG P17 ou marca e modelo EQUIVALENTE. ○ DISPONIBILIZAR GARRINHAS E PEDESTAIS, BEM COMO SUBSNAKE, CABOS E ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO • 03 praticáveis (com rodízios, travas e saias) ajustados conforme descrito a seguir. Opções de marcas: Feeling ou Rosco ou marca e modelo EQUIVALENTE - Bateria: 3m x 2m com 40cm de altura; • 01 ventilador C50 Oscillation (referência de marca Britânia ou marca EQUIVALENTE.); • 4 microfones com fio – Shure SM58, ou marca e modelo EQUIVALENTE. • Microfone amplificador guitarra – Shure SM57, Sennheiser E906, ou marca e modelo EQUIVALENTE. • Direct Box ○ 01 Ativo para contrabaixo INP2 ○ 06 Passivos INP2 • 8 pedestais de microfone DISPONIBILIZAR TODOS OS AMPLIFICADORES, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS, ASSIM COMO EQUIPAMENTOS PARA RECEBER A ENERGIA DISPONIBILIZADA PELA				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	PREFEITURA. DISPONIBILIZAR OPERADOR DE ÁUDIO COM EXPERIENCIA NO SISTEMA.				
ITEM 07	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO • 16 Ud. Moving Head Beam 9R 250w (em ótimo estado e todos iguais); SIMILAR OU EQUIVALENTE; • 18 Ud. Par Led (RGBWA); • 16 Ud. Moving Head Mac Aura; • 08 Ud. Cob led 200w; • 14 Ud. Strobo Led (RGB) de alta potência; • 06 Ud. Brut Led; • 02 Ud. Máquina de fumaça com ventilador (Líquido atóxico, inodoro e próprio para uso em eventos); • 24 Ud. Canais de rack dimmer; • 24 Pontos de AC 220 v (próximo ao rack); • 03 Pontos de Luz de serviço fixadas no palco; • 01 Ud. Console GrandMA2 com versão atualizada do software; DISPONIBILIZAR OPERADOR DE LUZ COM EXPERIENCIA NO SISTEMA	Diárias (PARA ATENDER 02 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 26.000,00	R\$ 156.000,00
ITEM 08	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO • 12 Ud. Moving Head Beam profissional, para uso ao vivo (em ótimo estado e todos iguais); • 12 Ud. Par Led Par LED RGBWA compatível com iluminação cênica de palco.” • 04 Ud. Cob led 200w para wash frontal ou contraluz • 04 Ud. Strobo Led (RGB) de alta potência; • 04 Ud. Brut Led para efeitos de impacto visual • 01 Ud. Máquina de fumaça com ventilador (Líquido atóxico, inodoro e próprio para uso em eventos); • 24 Ud. Canais de rack dimmer, caso necessário • 24 Pontos de AC 220 v (próximo ao rack); • 01 Ud. Console de iluminação profissional compatível com o sistema DISPONIBILIZAR OPERADOR DE LUZ COM EXPERIENCIA NO SISTEMA	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ITEM 09	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-3 A 3.9MM • Modelo Alta resolução Tamanho 8mx3m total de 24 metros; • Configuração LED SMD 1921 / 2020 / 2121 ou equivalente, • Distância entre pixels: 3mm a 3.9mm • Brilho mínimo 4500 nits/m2, • Software compatível com controle profissional de painel de LED, • Temperatura de Trabalho -30C ~ 60C • Tensão AC 230v • Adequado para o uso como recurso cenográfico e de exibição de conteúdo visual; adequado para transmissão simultânea de logomarcas e vídeos institucionais. • Capaz de reproduzir extensões de arquivos, no mínimo: MPG, MP4, AVI, WMV. • <u>Computador com sistema e hardware compatíveis com a atividade;</u> DISPONIBILIZAR OPERADOR DE PAINEL COM EXPERIÊNCIA; E AINDA O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TALHAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	Diárias (PARA ATENDER 2 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 14.950,00	R\$ 89.700,00
--------------------	---	---	------------------	---------------------------------	---------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ITEM 10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-3 A 3.9MM • Modelo Alta resolução P-3 a 3.9 Tamanho 6mx3m total de 18 metros; Configuração LED SMD 1921 / 2020 / 2121 ou equivalente, • Distância entre pixels: 3mm a 3.9mm • Brilho mínimo 4500 nits/m2, • Software compatível com controle profissional de painel de LED, • Temperatura de Trabalho -30C ~ 60C • Tensão AC 230v • Adequado para o uso como recurso cenográfico e de exibição de conteúdo visual; adequado para transmissão simultânea de logomarcas e vídeos institucionais. • Capaz de reproduzir extensões de arquivos, no mínimo: MPG, MP4, AVI, WMV. • <u>Computador com sistema e hardware compatíveis com a atividade;</u> DISPONIBILIZAR OPERADOR DE PAINEL COM EXPERIÊNCIA; E AINDA O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TALHAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 8.875,00	R\$ 26.625,00
--------------------	---	---------------------------------------	-----------	-------------------------	--------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ITEM 11	LOCAÇÃO DE TESTEIRA PARA PALCO DE LED P-3 A 3.9MM - Modelo Alta resolução Tamanho 10mx1m total de 24 metros; - Configuração LED SMD 1921 / 2020 / 2121 ou equivalente, - Distância entre pixels: 3mm a 3.9mm - Brilho mínimo 4500 nits/m2, - Software compatível com controle profissional de painel de LED, - Temperatura de Trabalho -30C ~ 60C - Tensão AC 230v - Adequado para o uso como recurso cenográfico e de exibição de conteúdo visual; adequado para transmissão simultânea de logomarcas e vídeos institucionais. - Capaz de reproduzir extensões de arquivos, no mínimo: MPG, MP4, AVI, WMV. <u>Computador com sistema e hardware compatíveis com a atividade;</u> DISPONIBILIZAR OPERADOR DE PAINEL COM EXPERIÊNCIA; E AINDA O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, TALHAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	Diárias (ÚNICO EVENTO)	04	R\$ 4.250,00	R\$ 17.000,00
ITEM 12	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA Grupo Gerador Silenciado compreendendo: - Motor a diesel, - Alternador, - Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico. - Com Potência Mínima de 250 KVA; - motor com combustível Diesel; - regulador automático de tensão e frequência; - chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, - painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; - blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; - reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária	Diárias (PARA ATENDER 02 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 10.850,00	R\$ 65.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	(12 horas); • controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. • Cada Grupo Gerador deverá incluir: ○ Cabo elétrico 200 (duzentos) metros – sendo 04(quatro) pernas de 50m. cada com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; ○ Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; ○ Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; ○ Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação, bem como as placas de sinalização exigidas pelo Corpo de Bombeiros ○ Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. O GERADOR DEVERÁ ESTAR INSTALADO, ABASTECIDO E EM FUNCIONAMENTO DURANTE O EVENTO. Disponibilizar operador/técnico qualificado durante todo o período de funcionamento.				
ITEM 13	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA Grupo Gerador Silenciado compreendendo: • Motor a diesel • Alternador • Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico. • Com Potência Mínima de 180 KVA; • motor com combustível Diesel; • regulador automático de tensão e frequência; • chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 12.750,00	R\$ 38.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	• blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; • Autonomia mínima de 12 horas de funcionamento contínuo; • controle e nível de emissão de poluentes - O equipamento deverá estar dentro dos padrões conforme normas ambientais vigentes • Cada Gerador deverá incluir: ○ Cabo elétrico 200 (duzentos) metros – sendo 04(quatro) pernas de 50m. cada com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; ○ Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; ○ Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; ○ Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação, bem como as placas de sinalização exigidas pelo Corpo de Bombeiros ○ Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. O GERADOR DEVERÁ ESTAR INSTALADO, ABASTECIDO E EM FUNCIONAMENTO DURANTE O EVENTO. Disponibilizar operador/técnico qualificado durante todo o período de funcionamento.				
ITEM 14	LOCAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) BARRACAS • Dimensões: 3mX3m • Estrutura em metalon, SEM FERRUGEM; • Teto no formato piramidal ou chapéu de bruxa; • Cobertura do teto e fechamento lateral em lona auto extingüível, com as seguintes características: ○ Em excelente estado, limpas e sem furos; ○ Não inflamável; ○ Anti-chamas; ○ Anti-mofo; ○ Proteção contra raios UV; ○ Resistência à ruptura de até 200 kg/m².	Diárias (PARA ATENDER 2 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 18.750,00	R\$ 112.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Bancada na parte frontal, com as seguintes medidas: - Altura: 90 cm; - Comprimento: 3 m; - Largura: 55 cm. A PARTE FRONTAL E LATERAL, DEVERÁ TER FECHAMENTO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DA BANCADA. FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO EM TODAS AS BARRACAS: iluminação individual em todas as barracas, de uso interno; composta por 01 (uma) luminária com lâmpada LED, potência mínima de 50 W, com temperatura de cor branca (neutra ou fria), adequada para atividades comerciais; Instalação não aparente, fixada na estrutura interna da barraca, de forma segura, sem exposição de fiação ao público; Alimentação elétrica por meio de cabos tipo PP, com bitola mínima de 2 x 1,5 mm², devidamente isolados e em perfeito estado de conservação; Sistema de ligação com plugue e tomada padrão ABNT, permitindo rápida instalação e retirada; Iluminação protegida contra contato direto com o público, garantindo segurança elétrica e operacional; Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo NBR aplicáveis. Testeira: As barracas deverão possuir testeira frontal para identificação medindo 2m x 0,50m, confeccionada em lona com impressão em lona 4 cores, com ilhós, a ser confeccionado e instalado pela contratada de acordo com o padrão e orientação da organização. Observação: Deverá estar incluso no serviço a montagem e desmontagem das estruturas, conforme as necessidades e orientações da organização do evento. EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

					
ITEM 15	LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) BARRACAS • Dimensões: 3mX3m • Estrutura em metalon, SEM FERRUGEM; • Teto no formato piramidal ou chapéu de bruxa; • Cobertura do teto e fechamento lateral em lona auto extingüível, com as seguintes características: ○ Em excelente estado, limpas e sem furos; ○ Não inflamável; ○ Anti-chamas; ○ Anti-mofo; ○ Proteção contra raios UV; ○ Resistência mecânica compatível com uso em eventos. • Bancada na parte frontal, com as seguintes medidas: ○ Altura: 90 cm; ○ Comprimento: 3 m; ○ Largura: 55 cm. A PARTE FRONTAL E LATERAL, DEVERÁ TER FECHAMENTO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DA BANCADA. • FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO EM TODAS AS BARRACAS: iluminação individual em todas as barracas, de uso interno; composta por 01 (uma) luminária com lâmpada LED, potência mínima de 50 W, com temperatura de cor branca (neutra ou fria), adequada para atividades comerciais; Instalação não aparente, fixada na estrutura interna da barraca, de forma segura, sem exposição de fiação ao público; Alimentação elétrica por meio de cabos tipo PP, com bitola mínima de 2 x 1,5 mm², devidamente isolados e em perfeito estado de conservação; Sistema de ligação com plugue e tomada padrão ABNT, permitindo rápida instalação e retirada; Iluminação protegida contra contato direto com o público, garantindo segurança elétrica e operacional; Todos os materiais	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

	deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo NBR aplicáveis. • TESTEIRA: As barracas deverão possuir testeira frontal para identificação medindo 2m x 0,60cm, confeccionada em lona com impressão em lona 4 cores, com ilhós, a ser confeccionado e instalado pela contratada de acordo com o padrão e orientação da organização. Observação: Deverá estar incluso no serviço a montagem e desmontagem das estruturas, conforme as necessidades e orientações da organização do evento. EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA. 				
ITEM 16	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS PIRAMIDAL COM ILUMINAÇÃO • Dimensão: 10m x 10m; • Altura mínima de 3,5m; • Com 3 vãos de fechamento em lona PVC na cor branca, anti-chama e impermeável, EM EXCELENTE ESTADO, LIMPA E SEM FUROS, cada tenda; • Formato piramidal (chapéu de bruxa, cone ou similar), com estrutura metálica galvanizada; • Sistema de captação e escoamento de água, por meio de calhas inteiriças laterais reforçadas, e treliça; • Pés de sustentação em perfis metálicos, devidamente travados com mãos francesas e hastes metálicas, SEM FERRUGEM; • Estrutura interligada e fixada por perfis e barras metálicas, com cobertura em lona PVC na cor branca, anti-chama e impermeável, EM EXCELENTE ESTADO, LIMPA E SEM FUROS; • Devidamente montada, atendendo todas as normas de segurança e exigências legais, incluindo aprovação do Corpo de Bombeiros;	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 10.066,67	R\$ 30.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **SENDO NECESSÁRIO COLOCAR EM 02 (DUAS) TENDAS**, bancada na parte frontal, com as seguintes medidas:
 - Altura: 90 cm;
 - Comprimento: 10 m;
 - Largura: 100 cm. (em cada tenda)
- **E TESTEIRA:** As tendas deverão possuir testeira frontal para identificação medindo 5m x 0,70cm, confeccionada em lona com impressão em lona 4 cores, com ilhós, a ser confeccionado e instalado pela contratada de acordo com o padrão e orientação da organização.
- **FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL EM CADA TENDA**, composta por 02 (duas) luminárias LED, luz branca quente, com potência mínima de 200 W cada, adequadas para uso contínuo em atividades comerciais e de atendimento ao público; Instalação não aparente, fixada na estrutura interna da barraca, de forma segura, sem exposição direta de fiação, luminárias ou conexões ao público; Alimentação elétrica por meio de cabos tipo PP, com bitola mínima de 2 x 2,5 mm², devidamente isolados, identificados e em perfeito estado de conservação; As luminárias deverão possuir proteção adequada contra aquecimento, contato acidental e curto-circuito, atendendo às normas técnicas de segurança elétrica vigentes; Todo o conjunto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança elétrica e instalações provisórias para eventos.

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO SERVIÇO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, CONFORME AS NECESSIDADES E ORIENTAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

EMITIR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

					
ITEM 17	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) TENDA GALPÃO • Tenda modelo tipo galpão, desenvolvida com estrutura modular em aço galvanizado de alta resistência ou box truss ou perfil estruturado de alumínio garantindo robustez e durabilidade para suportar condições adversas de clima e uso intenso. • A cobertura será composta por lona tensionada de PVC, com gramatura mínima de 900 g/m², impermeável, autoextinguível (classe II – conforme NBR 9442), com proteção anti-UV, ideal para ambientes externos e eventos de grande porte. • A estrutura possuirá as seguintes dimensões: ○ Área útil coberta (vão livre): 1.500 m², sendo 30m de largura x 50m de comprimento; ○ Altura mínima nas extremidades (pé direito): 4,00 metros ○ Altura central (coluna principal): 8,00 metros ○ Vão livre interno: preferencialmente sem pilares intermediários, garantindo máxima circulação e aproveitamento do espaço, caso seja necessário poderá ser instalado os pilares para fins de segurança; • O sistema de fixação ao solo será realizado com estacas metálicas ou chumbadores químicos, conforme a natureza do terreno, assegurando estabilidade da estrutura mesmo em caso de ventos fortes, em conformidade com a NBR 6123 (Ações de Vento em Estruturas), normas específicas do CBMG e normas específicas de estruturas temporárias. • A instalação da tenda deverá seguir rigorosamente os protocolos de segurança e normas técnicas vigentes para estruturas temporárias, garantindo a integridade do público e da operação do evento gastronômico.	Diárias (ÚNICO EVENTO)	03	R\$ 59.000,00	R\$ 177.000,00
EMITIR	ART	(ANOTAÇÃO	DE		



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE À MONTAGEM E SEGURANÇA DA ESTRUTURA. 				
ITEM 18	LOCAÇÃO DE 100 (CEM) PEÇAS DE GRADIL DE CONTENÇÃO • Em excelente estado de conservação • com dimensão de 1,20 metros de altura x 2,00 metros de comprimento • em tubo de 1 ½, 2,00 mm com ferro maciço, • galvanizadas, • <u>PÉS FIXOS;</u> • sem ferrugem, quinas ou pontas que exponham os cidadãos a algum risco, • com instalação e retirada. Não serão aceitos itens em desconformidade. 	Diárias (PARA ATENDER 05 (CINCO) EVENTOS	10	R\$ 13.333,33	R\$ 133.333,33
ITEM 19	LOCAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO: <u>11 (ONZE) BANHEIROS QUÍMICOS (MASCULINO) E 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININO):</u> • Devidamente identificados e em perfeito	Diárias (PARA ATENDER 02 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 11.883,33	R\$ 71.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	estado de conservação e funcionamento, incluindo instalação no local indicado pela Administração, bem como manutenção diária, a ser realizada por meio de caminhões próprios e equipe especializada. • Cada unidade deverá possuir porta-papel higiênico com fornecimento de papel higiênico e lixeira. • A contratada deverá garantir a limpeza diária dos banheiros, obrigatoriamente no período da manhã, mantendo-os em condições adequadas de higiene e uso, bem como assegurar o abastecimento contínuo de papel higiênico durante toda a execução do serviço. • As unidades deverão apresentar as seguintes medidas mínimas: altura de 2,30 m, largura de 1,57 m e comprimento de 1,57 m, peso aproximado de 108 kg e capacidade do tanque de, no mínimo, 125 litros. <u>01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO (PCD) (MASCULINO) E 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO (PCD) (FEMININO):</u> • Adaptados para pessoa com deficiência, • Devidamente identificados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo instalação no local indicado pela Administração, bem como manutenção diária, a ser realizada por meio de caminhões próprios e equipe especializada. • Cada unidade deverá possuir porta-papel higiênico com fornecimento de papel higiênico e lixeira. • A contratada deverá garantir a limpeza diária dos banheiros, obrigatoriamente no período da manhã, mantendo-os em condições adequadas de higiene e uso, bem como assegurar o abastecimento contínuo de papel higiênico durante toda a execução do serviço. • As unidades deverão apresentar as medidas compatíveis com acessibilidade, conforme normas aplicáveis.				
ITEM 20	LOCAÇÃO DE 13 (TREZE) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO: <u>06 (SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS (MASCULINO) E 05 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININO):</u>	Diárias (ÚNICO EVENTO)	04	R\$ 14.183,33	R\$ 56.733,33



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Devidamente identificados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo instalação no local indicado pela Administração, bem como manutenção diária, a ser realizada por meio de caminhões próprios e equipe especializada.
- Cada unidade deverá possuir porta-papel higiênico com fornecimento de papel higiênico e lixeira.
- **A contratada deverá garantir a limpeza diária dos banheiros, obrigatoriamente no período da manhã, mantendo-os em condições adequadas de higiene e uso, bem como assegurar o abastecimento contínuo de papel higiênico durante toda a execução do serviço.**
- As unidades deverão apresentar as seguintes medidas mínimas: altura de 2,30 m, largura de 1,57 m e comprimento de 1,57 m, peso aproximado de 108 kg e capacidade do tanque de, no mínimo, 125 litros.

01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO (PCD) (MASCULINO) E 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO (PCD) (FEMININO):

- Adaptados para pessoa com deficiência,
- Devidamente identificados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, incluindo instalação no local indicado pela Administração, bem como manutenção diária, a ser realizada por meio de caminhões próprios e equipe especializada.
- Cada unidade deverá possuir porta-papel higiênico com fornecimento de papel higiênico e lixeira.
- **A contratada deverá garantir a limpeza diária dos banheiros, obrigatoriamente no período da manhã, mantendo-os em condições adequadas de higiene e uso, bem como assegurar o abastecimento contínuo de papel higiênico durante toda a execução do serviço.**
- As unidades deverão apresentar as medidas compatíveis com acessibilidade, conforme normas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ITEM 21	LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CONJUNTOS DE MESA DE MADEIRA COM 8 CADEIRAS • Cada conjunto deverá ser composto por 01 mesa e 08 cadeiras; mesa de madeira de acabamento rústico ou envernizado, quadrada, com dimensões aproximadas de 150cm x 150cm, com tolerância compatível para acomodação de até 8 pessoas. Mobiliário compatível com uso contínuo em eventos • Cadeiras em madeira ou metal, compatíveis com o estilo das mesas, oferecendo conforto, estabilidade e segurança; • Todo o mobiliário deverá estar em ótimo estado de conservação, limpo, resistente e com bom acabamento, sem avarias, riscos ou lascas; • Fornecimento, transporte, posicionamento no local, retirada e recolhimento. 	Diárias (PARA ATENDER 02 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 13.250,00	R\$ 79.500,00
ITEM 22	LOCAÇÃO DE 140 (CENTO E QUARENTA) CONJUNTOS DE MESA DE MADEIRA COM 4 CADEIRAS • Cada conjunto deverá ser composto por 01 mesa e 04 cadeiras. Mesas em madeira de acabamento rústico ou envernizado, de formato quadrado, com dimensões aproximadas de 70cm x 70cm ou diâmetro de 1m, dimensões aproximadas compatíveis com acomodação confortável de até 4 pessoas; • Cadeiras em madeira ou metal, compatíveis com o estilo das mesas, oferecendo conforto, estabilidade e segurança; • Todo o mobiliário deverá estar em ótimo estado de conservação, limpo, resistente e com bom acabamento, sem avarias, riscos ou lascas; • Fornecimento, transporte, posicionamento no local e retirada.	Diárias (PARA ATENDER 02 (DOIS) EVENTOS)	06	R\$ 21.650,00	R\$ 129.900,00



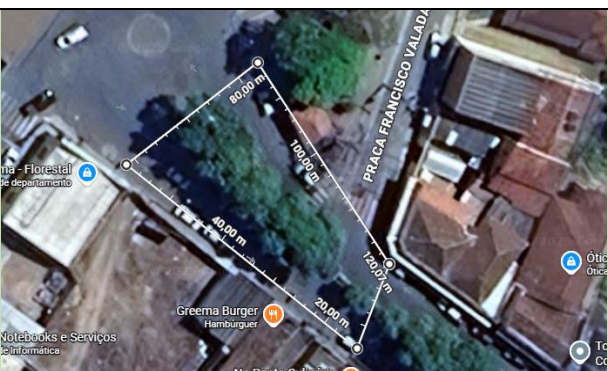
**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

					
ITEM 23	LOCAÇÃO DE CORDÕES LUMINOSOS DECORATIVOS • Tipo festoon (gambiarra), imagem ilustrativa:  • Compostos por fios elétricos com soquetes e lâmpadas distribuídas ao longo do cabo, próprios para uso externo. • As lâmpadas deverão ser na cor branco quente (amarelo), preferencialmente em tecnologia LED, com tensão compatível com a rede elétrica local (127 V ou 220 V, conforme disponibilizado); • A iluminação deverá atender a uma área aproximada de 750 m², conforme imagem abaixo:	SERVIÇO (ÚNICO EVENTO)	01	R\$ 16.750,00	R\$ 16.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	 - Com instalação dos cordões de forma uniforme, mantendo distância máxima de até 1,5m entre um fio e outro, garantindo efeito decorativo e iluminação adequada do espaço. Deverão ser usados materiais próprios para uso externo, com grau de proteção mínimo compatível com intempéries. Deverão ser usados cabos próprios para uso externo e sustentação aérea, com isolamento adequado, sendo iluminação de caráter decorativo e ambiental, conforme normas da ABNT aplicáveis O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO SEGURA, LIGAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO E DESMONTAGEM AO FINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES.				
ITEM 24	INSTALAÇÃO DE 200 m² TECIDO LYCRA TENSIONADA - Prestação de serviço de fornecimento, montagem e instalação de 200 m² (duzentos metros quadrados) de tecido lycra tensionada, a ser instalada em frente ao palco, com conformação retangular, conforme layout e orientações da Administração. - A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, ferragens, estruturas de fixação, ferramentas e mão de obra especializada necessários à perfeita execução do serviço, observando critérios técnicos que garantam segurança, estabilidade estrutural, correto tensionamento do material e adequado padrão de acabamento. - O tecido deverá apresentar boa resistência, uniformidade, ausência de deformações e estar devidamente fixado, atendendo às	SERVIÇO (PARA ATENDER 03 (TRÊS) EVENTOS)	03	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

normas de segurança aplicáveis.

- As cores do tecido lycra tensionada serão definidas posteriormente pela Administração Municipal.
- Sistemas de fixação adequados ao local, podendo ser autoportantes ou acoplados a estruturas existentes. Deverá haver Manutenção corretiva durante o período do evento, se necessário.



8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso da presente contratação optamos pelo parcelamento da solução.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG (31)99773-8252



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a adequada infraestrutura para a realização dos eventos promovidos pelo Município de Florestal, assegurando condições técnicas, operacionais e de segurança compatíveis com o porte e as características de cada evento. Espera-se, como resultado, a execução organizada e eficiente das atividades, com disponibilização de palco, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, banheiros químicos, grades em alumínio e demais estruturas em pleno funcionamento, proporcionando conforto, acessibilidade e segurança ao público, artistas, equipes de apoio e servidores envolvidos.

Busca-se, ainda, a redução de riscos operacionais e de interrupções durante os eventos, por meio da atuação de empresa especializada e de equipe técnica capacitada, garantindo pronta resposta a eventuais intercorrências. Como resultado administrativo, espera-se maior eficiência na gestão dos recursos públicos, com padronização da infraestrutura, previsibilidade dos custos, melhor controle da execução contratual e atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação contribuirá, por fim, para o fortalecimento das ações institucionais, culturais, esportivas e comemorativas do Município, promovendo maior participação da população e valorização dos eventos realizados em espaços públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para a contratação pretendida não se faz necessária a adoção de medidas prévias pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No presente caso, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização do evento pode gerar impactos ambientais, como produção de resíduos, consumo de energia, emissão de ruídos e degradação temporária do solo e vegetação no local do evento. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Uso de equipamentos eficientes em consumo de energia para iluminação e sonorização;
- Coleta seletiva de resíduos e destinação adequada para reciclagem e descarte correto;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Controle do volume sonoro para minimizar impactos na fauna e na população local;
- Proteção do solo e das áreas verdes com tapetes e proteção da grama;
- Manutenção e limpeza contínua do espaço, garantindo sua recuperação após o evento.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, com fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional, mostra-se adequada, necessária e plenamente compatível com o atendimento da necessidade a que se destina. A solução adotada assegura que os eventos promovidos pelo Município de Florestal sejam realizados com infraestrutura adequada, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência operacional e organização dos espaços públicos, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

A contratação atende aos requisitos técnicos e econômicos identificados no levantamento de necessidades e de preços, revelando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o caráter eventual dos eventos, a inexistência de equipamentos próprios e a necessidade de equipe especializada. Dessa forma, a solução contribui para a adequada execução das ações institucionais, culturais, esportivas e comemorativas do Município, promovendo melhor atendimento à população, mitigação de riscos operacionais e correta aplicação dos recursos públicos, ensonância com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Florestal/MG, 28 de janeiro de 2026

Mário Marcos de Oliveira Júnior

Equipe de Planejamento da Contratação

Jéssica Aparecida Silva Menezes

Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO – Serviços SEM mão de Obra Exclusiva
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLORESTAL E
.....

O Município de Florestal, com sede no(a), na cidade de Florestal/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, incluindo instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional, compreendendo palco, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação, banheiros químicos, grades em alumínio, painel de LED e demais itens necessários, com a finalidade de viabilizar a realização de eventos promovidos pelo Município de Florestal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da

garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133](#),

[de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local dos eventos;

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor

do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha/Fonte

Ficha: 28 Fonte: 2.500.000.0000 Dotação: 02.01.00.04.122.0021.2006.3.3.90.36.00

Ficha: 29 Fonte: 2.500.000.0000 Dotação: 02.01.00.04.122.0021.2006.3.3.90.39.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florestal, XX de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-